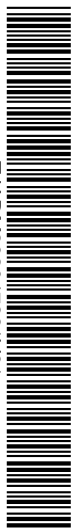




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação	
Processo Administrativo nº TJ-ADM-2020/47881	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
Objeto	Contratação de Solução de <i>backup</i> de dados com licenciamento por volume, ou seja, sem limitação quanto a utilização de recursos, composto pela aquisição de novos <i>hardwares</i> , instalação, configuração e repasse de conhecimento da solução implementada para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, incluindo suporte e licenciamento dos softwares e demais recursos de aceleração e deduplicação com vigência de 36 (trinta e seis) meses.
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.	
Endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção licitação/pesquisa.	
Disponibilidade do Edital: O edital está disponível através do link www.licitacoes-e.com.br e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção licitação/pesquisa.	
Dúvidas e Esclarecimentos: 1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ccl@tjba.jus.br ou através de fac-símile (71 – 3372-1602/1617/1877). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.licitacoes-e.com.br , no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado 2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e na página www.licitacoes-e.com.br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.	
Endereço	Núcleo de Licitação 5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, Prédio do Tribunal de Justiça da Bahia, 1º Andar, Sala 119, CEP:41.746-000, Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1636.



TJADM202047881V01

Pregão Eletrônico nº 039/2022



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: FERNANDA FERREIRA RIBEIRO.
Documento Nº: 938232.21757920-7870 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Núcleo de Licitação

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2022

1. PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Salvador-Bahia, CEP 41.746-000, através do Núcleo de Licitação, situado no Edifício-Sede, 1º andar, Norte, sala 119, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 039/2022**, autorizada no **processo TJ-ADM-2020/47881**, na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo **menor preço GLOBAL**, conduzida por Pregoeiro designado através do Decreto nº 438/2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 06/08/2020. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, Lei nº 12.846/2013, Lei 13.709/2018, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, **do Decreto Estadual nº 19.896/2020**, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciais nºs 12/03, 44/03, 13/06, 28/08, 784/14 e 813/19 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

1.1. Local, data e horários:

Acolhimento das propostas a partir de:	XX/XX/2022 às 08:00 horas.
Abertura das propostas:	XX/XX/2022 às 09:30 horas.
Início da sessão de disputa de lances:	XX/XX/2022 às 10:00 horas.
Modo de Disputa (Art. 11, §5º do Decreto Estadual nº 19.896/2020)	Aberto
Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art. 11, §3º do Decreto Estadual nº 19.896/2020)	Sim. Intervalo mínimo de R\$ 100 entre lances.
Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art. 11, §4º do Decreto Estadual nº 19.896/2020)	Sim. Intervalo mínimo de 5 segundos entre lances.
Tempo de disputa	Etapa de lances aberta: Até 10 min Prorrogação automática se houver lance nos últimos 02 (dois) minutos (determinado pelo sistema).
Endereço eletrônico	www.licitacoes-e.com.br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
- Anexo IV -. MODELO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO
- Anexo V - Modelo de Declaração Independente da proposta
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014 e Resolução do CNJ nº 229/16
- Anexo IX – Modelo de Procuração para a prática de atos Concernentes ao Certame.
- Anexo X - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de Veracidade dos Documentos.
- Anexo XI – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;
- Anexo XII – Modelo de Minuta do Contrato/ Termo De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados;
- Anexo XIII - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo XIV - Modelo de Declaração de não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores.
- Anexo XV - Modelo de Declaração Não condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero.

Pregão Eletrônico nº 039/2022



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: FERNANDA FERREIRA RIBEIRO.
Documento Nº: 938232.21757920-7870 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM202047881V01



2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de Solução de *backup* de dados com licenciamento por volume, ou seja, sem limitação quanto a utilização de recursos, composto pela aquisição de novos *hardwares*, instalação, configuração e repasse de conhecimento da solução implementada para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, incluindo suporte e licenciamento dos softwares e demais recursos de aceleração e deduplicação com vigência de 36 (trinta e seis) meses, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. Com base nas cotações recolhidas, o valor máximo aceitável para esta contratação, conforme definido no item 2.9.01. do Anexo I – Termo de Referência, é de R\$8.137.570,10 (oito milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e setenta reais e dez centavos).

2.3.1. A despesa decorrente do presente instrumento será atendida através da Unidade Orçamentária 02.04.601, Unidade Gestora 0004-SETIM, Atividade 2002/2034/2035/5051/5052/5054, Elemento de Despesa 3.3.90.40/4.4.90.52, Subelemento 40.02/40.04/40.05/52.04, Fonte 113/120/320/313.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:

3.2.1. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

3.2.2. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

3.2.3. Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3.2.4. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

3.2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.6. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.3. Participação de consórcios e subcontratação:

3.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não aceitará a subcontratação de outras empresas nem a formação de consórcio para a prestação dos serviços licitados, devendo uma única empresa assumir a responsabilidade integral pela execução.

3.4. Participação de Cooperativas:

3.4.1. Não será admitida a participação de Sociedades Cooperativas, conforme SÚMULA Nº 281 do TCU; Art. 10, §5º da Lei 12.690/2012; Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e Instrução Normativa SGMPDG Nº 5 de 25 de maio de 2017 com as alterações da IN n.º 7 de 20 de setembro de 2018.

3.5. Participação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Instituições sem fins lucrativos:





3.5.1. Não será admitida a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014, 1.557/2014 e 4.652/2015-TCU-Plenário), bem como instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. DAS IMPUGNAÇÕES

4.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **[NOTA: art. 13 do Decreto nº 19.896/20]**

4.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. **[NOTA: art. 13, §1º, do Decreto no 19.896/20]**

4.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. **[NOTA: art. 13, §2º, do Decreto no 19.896/20]**

4.1.4. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 13, §3º, do Decreto no 19.896/20]**

4.1.5. Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20]**

4.1.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

4.2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. **[NOTA: art. 14 do Decreto no 19.896/20]**

4.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual. **[NOTA: art. 14, §1º, do Decreto no 19.896/20]**

4.2.3. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 14, §2º, do Decreto no 19.896/20]**

4.2.4. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20]**

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

5.1.1. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.

5.2. O credenciamento do licitante será realizado pelo Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

- a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;





b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.5. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.7. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.9. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no 5.1 acima, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.10. Informações complementares sobre credenciamento no sistema poderão ser obtidas pelos telefones: 4004001 ou 0800-7290001 (Suporte Técnico).

DO LICITANTE

5.11. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica: **[NOTA: art. 17 do Decreto no 19.896/20]**

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.12. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue: **[NOTA: art. 18, caput, do Decreto no 19.896/20]**

6.1.1. A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação**.

6.1.2. As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, **exclusivamente via sistema eletrônico**:

- a) **proposta escrita de preços**, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- b) **declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame**, preferencialmente de acordo com o modelo constante deste edital;





- c) **Declaração de Enquadramento (Lei nº 123/06)**, preferencialmente de acordo com o modelo constante deste edital;
- d) **declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos**, preferencialmente de acordo com o modelo constante deste edital;
- e) **Declaração de Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05), preferencialmente de acordo com o modelo constante deste edital;
- f) **Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014, prevista no Anexo VIII; e**
- g) **procuração**, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

6.1.3. Os documentos exigidos para habilitação, conforme item 7.7 do edital deverão ser enviados nesta fase, **exclusivamente via sistema eletrônico**, observando-se o que se segue:

6.1.3.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias. [NOTA: art. 18, §1º, do Decreto no 19.896/20]

6.1.3.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação. [NOTA: art. 18, §2º, do Decreto no 19.896/20]

6.1.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 6.1 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. [NOTA: art. 18, §3º, do Decreto no 19.896/20]

6.1.5 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. [NOTA: art. 18, §4º, do Decreto no 19.896/20]

6.1.6 A falsidade da declaração de que trata o item 6.1.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente. [NOTA: art. 18, §5º, do Decreto no 19.896/20]

6.1.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. [NOTA: art. 18, §6º, do Decreto no 19.896/20]

6.1.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1 não haverá ordem de classificação das propostas. [NOTA: art. 18, §7º, do Decreto no 19.896/20]

6.1.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. [NOTA: art. 18, §8º, do Decreto no 19.896/20]

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

7.1.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

7.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.1.3 A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

7.2. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

7.3. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

7.4. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.





7.5. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

7.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6. PROPOSTA COMERCIAL:

7.6.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em 02 (duas) casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

7.6.1.1. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.6.1.2. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.6.2. Na Proposta de Preços escrita, o licitante deverá informar:

a) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura do contrato.

b) No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, fretes, seguros, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

7.6.3. A responsabilidade quanto ao serviço ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 18 deste Edital**.

7.6.4. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto, serviço ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

7.6.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.6.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.6.7. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.6.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.9. O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

7.6.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.6.11. A disputa será pelo PREÇO GLOBAL do lote, devendo os licitantes respeitarem os preços máximos aceitáveis para cada item, conforme item 2.9.1. do Anexo I do Edital.

Pregão Eletrônico nº 039/2022



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: FERNANDA FERREIRA RIBEIRO.
Documento Nº: 938232.21757920-7870 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>

TJADM202047881V01



7.6.11.1. Não serão aceitas propostas cujo valor por item seja superior ao limite máximo estabelecido pelo **Valor Referencial Médio** determinado no item acima. Também não serão aceitas propostas, cujos valores por item, sejam maiores que os valores referenciais, por item, listados na tabela constante do item 2.9.1. do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.7. HABILITAÇÃO:

7.7.1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

7.7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) inscrição no Registro Público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7.1.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

7.7.1.2.1. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (para licitação de serviços) , relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” da regularidade fiscal e trabalhista será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

7.7.1.2.2. Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.
2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**.

7.7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:

7.7.1.3.1. Comprovação de revenda autorizada pelo fabricante da solução ofertada, emitida pelo fabricante, de maneira a confirmar que a arrematante está devidamente habilitada a representar e comercializar os equipamentos e serviços fornecidos pelo fabricante.

7.7.1.3.2. Atestado(s) capacidade técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado:

- a. **de capacidade técnica**, que comprove(m) que a arrematante tenha fornecido licenciamento de *software* dotados dos recursos de aceleração e deduplicação, compatível com o Veritas NetBackup Enterprise.

Pregão Eletrônico nº 039/2022



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: FERNANDA FERREIRA RIBEIRO.
Documento Nº: 938232.21757920-7870 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM202047881V01



- b. **de fornecimento e instalação dos *appliances* de *backup* correspondentes aos descritos no item 5.1 – dos Módulos de Armazenamento e Proteção das Informações do termo de Referência**, com capacidade de armazenamento de pelo menos 60Tb.

7.7.1.3.2.1. Quando solicitado através de diligência, o licitante deverá prontamente disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos respectivos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sob pena de inabilitação.

7.7.1.3.2.2. Somente serão aceitos atestados referentes a contratos já encerrados ou referentes a contratos cuja execução já tenha alcançado pelo menos 50% do volume de seu respectivo objeto, no que concerne aos serviços que se pretende atestar.

7.7.1.3.2.3. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado devem, preferencialmente, conter assinatura digital certificada ou com reconhecimento de firma, que assegure sua autenticidade. Caso a assinatura do responsável técnico não contenha elementos de autenticação, a CONTRATANTE se resguarda ao direito de realizar diligência para solicitar documentos a fim de sanar eventuais dúvidas quanto ao referido atestado.

7.7.1.3.2.4. Não será permitido, neste certame, o somatório de atestados para totalizar o quantitativo mínimo definido no **item b do tópico 7.7.1.3.2 do edital**, uma vez que a experiência de implementar uma solução de backup em vários ambientes de pequeno porte e de menor volumetria, não se equipara a capacidade de implementá-lo, com segurança, em um ambiente de alta complexidade e grande volumetria.

7.7.1.3.2.5. Os atestados devem ter sido emitidos em nome da pessoa jurídica da CONTRATADA, não se admitindo atestados emitidos para pessoas físicas, ainda que sejam profissionais contratados por esta.

7.7.1.3.2.6. Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo empresarial, comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo aquelas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenha pelo menos uma pessoa jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a licitante ou empresa emitente do atestado.

7.7.1.3.2.7. A Administração se resguarda no direito de diligenciar, junto à pessoa jurídica do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica e de Fornecimento, visando obter informação sobre o serviço prestado e/ou cópias dos respectivos contratos, aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.7.1.3.2.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da correspondente versão em português, assinada por tradutor juramentado.

7.7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:

7.7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

7.7.1.4.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada à substituição por Balançetes e Balanços Provisórios.

7.7.1.4.2.1. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

7.7.1.4.3. Comprovação de Patrimônio Líquido, apresentado na forma da lei, no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para o lote de interesse da proponente.

7.7.1.4.3.1. Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.





Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

7.7.1.4.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do **Anexo XIII deste Edital**.

7.7.1.4.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

7.7.2. Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- c) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

7.7.3. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

7.7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.1.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20]

8.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. [NOTA: art. 18, §6º, do Decreto no 19.896/20].

8.3. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública *na internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. [NOTA: art. 19, caput, do Decreto no 19.896/20]

8.3.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. [NOTA: art. 19, §1º, do Decreto no 19.896/20]

8.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta. [NOTA: art 19, §1º do Decreto Estadual nº 19.896/2020 e Decreto Judiciário nº 44/2003].

8.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. [NOTA: art. 20, caput, do Decreto nº 19.896/20]

8.5.1. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

8.5.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.





8.5.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes. [NOTA: art. 20, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20]

8.5.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. [NOTA: art. 21, caput, do Decreto no 19.896/20]

8.5.4. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. [NOTA: art. 21, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20]

8.6. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

8.7. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes. [NOTA: art. 19, §2º, do Decreto nº 19.896/20]

9. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS, MODO DE DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DOS LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. [NOTA: art. 22 do Decreto no 19.896/20]

9.1.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

9.1.1.1. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).

9.1.2 Se o pregoeiro identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

9.1.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro. [NOTA: art. 22, §1º, do Decreto no 19.896/20]

9.1.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital. [NOTA: art. 22, §2º, do Decreto no 19.896/20]

9.1.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. [NOTA: art. 22, §3º, do Decreto no 19.896/20]

9.1.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. [NOTA: art. 22, §4º, do Decreto no 19.896/20]

9.1.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante**. [NOTA: art. 22, §5º, do Decreto no 19.896/20]

DO ENVIO DE LANCES

9.2. **A etapa de lances dar-se-á por meio do modo de disputa aberto** e será observado o seguinte procedimento:

- a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
- b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. [NOTA: art. 23, caput, do Decreto no 19.896/20]
- d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra "c" será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. [NOTA: art. 23, §1º, do Decreto no 19.896/20]
- e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. [NOTA: art. 23, §2º, do Decreto no 19.896/20]

Pregão Eletrônico nº 039/2022



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: FERNANDA FERREIRA RIBEIRO.
Documento Nº: 938232.21757920-7870 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM202047881V01



f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º deste artigo na letra “d”, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. [NOTA: art. 23, §3o, do Decreto no 19.896/20]

DA INTERRUÇÃO DA SESSÃO

9.3. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

9.3.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. [NOTA: art. 25 do Decreto no 19.896/20]

9.3.2 Na situação descrita no item 9.3.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. [NOTA: art. 26 do Decreto no 19.896/20]

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.4 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.4.1. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

9.4.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

9.4.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

9.4.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.5. O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.6. Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

9.4.7. Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.4.8. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto no art. 92 da Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

9.4.9. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

9.4.10. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

9.5. Em se tratando de licitações exclusivas para microempresa e empresa de pequeno porte, e no caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

9.5.1. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

9.6. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.4 ou 9.5, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP

9.7. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a





habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista e trabalhista e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

9.7.1. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual no 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

9.8. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 7o, §4o, do Decreto no 19.896/20]**

DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **[NOTA: art. 28, caput, do Decreto no 19.896/20]**

9.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. **[NOTA: art. 28, §1o, do Decreto no 19.896/20]**

ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.10. O pregoeiro concederá o prazo de três horas para envio da proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.9 acima, podendo ser prorrogado, mediante justificativa. **[NOTA: art. 28, §2o, do Decreto no 19.896/20] [NOTA: art. 33 do Decreto no 19.896/20]**

9.10.1 A nova proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, durante a fase de lances.

9.10.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 9.10 acima com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. **[NOTA: art. 30, §5o, do Decreto no 19.896/20]**

9.10.2. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

9.10.3. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta. **[NOTA: art. 30, §3o, do Decreto no 19.896/20]**

9.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. **[NOTA: art. 29 do Decreto nº 19.896/20]**

DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO

9.12. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

9.12.1. Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove **que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



TJADM202047881V01



9.13. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório. [NOTA: art. 30, caput, do Decreto no 19.896/20]

10.1.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no item 10.1.2. [NOTA: art. 30, §1º, do Decreto no 19.896/20]

10.1.2 Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. [NOTA: art. 30, §2º, do Decreto no 19.896/20]

10.1.3 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação. [NOTA: art. 30, §3º do Decreto no 19.896/20]

10.2. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. [NOTA: art. 30, §4º, do Decreto no 19.896/20]

10.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. [NOTA: art. 30, §6º do Decreto no 19.896/20]

10.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora. [NOTA: art. 30, §7º do Decreto no 19.896/20]

10.4.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 30, §8º do Decreto no 19.896/20]

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.1. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. [NOTA: art. 31, caput, do Decreto no 19.898/20]

11.2.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 31, §1º, do Decreto no 19.898/20]

11.2.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. [NOTA: art. 31, §2º, do Decreto no 19.898/20]

11.3. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.





12. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **no prazo de até 30 (trinta) minutos** manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. [NOTA: art. 32 do Decreto no 19.896/20]

12.1.1. Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o Pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.

12.2. As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis. [NOTA: art. 32, §1o, do Decreto no 19.896/20]

12.3. As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, térreo, NCL, Salvador-Bahia CEP 41.745-004. [NOTA: art. 32, §2o, do Decreto no 19.896/20]

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. [NOTA: art. 32, §3o, do Decreto no 19.896/20]

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. [NOTA: art. 32, §4o, do Decreto no 19.896/20]

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação. [NOTA: art. 34, caput, do Decreto no 19.896/20]

13.2. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. [NOTA: art. 34, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20]

13.3. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

14.2. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual no 9.433/05.

14.2.1. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

14.3. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma dos §§3o e 4o do art. 124 da Lei estadual no 9.433/05, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual no 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.3.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.3.2. A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. [NOTA: conforme §1o do art. 36 do Decreto no 19.896/20]

14.3.3 Equipara-se à recusa prevista no item 14.3.3 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. [NOTA: conforme §2o do art. 36 do Decreto no 19.896/20]

14.4. Na hipótese de o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da





aplicação das sanções previstas na legislação pertinente. [NOTA: art. 119, parágrafo único e art. 120, XXIX da Lei estadual nº 9.433/05]

14.5. Não serão contratados os adjudicatários que estejam com documentação irregular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia ou no Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da sua assinatura, nos termos do Art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

14.7. Das alterações contratuais: A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.7.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.7.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.8. Da subcontratação e do consórcio: Não serão admitidas a subcontratação do objeto licitado e a participação de interessados sob a forma de consórcio.

14.9. Da Garantia Contratual: Em face ao risco econômico da contratação, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a **CONTRATADA** prestará garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

14.9.1. A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

14.9.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

14.9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e/ou
- prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e/ou
- as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e/ou
- obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

14.9.4. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas 'a' a 'd' do item 14.9.3.

14.9.5. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

14.9.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

14.9.7. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- caso fortuito ou força maior;
- alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

14.9.8. Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas 'c' e 'd' do item 14.9.7. acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **CONTRATANTE**.

14.9.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 14.9.7.





14.9.10. A garantia será considerada extinta após a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.9.11. A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

14.9.12. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

14.9.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.9.14. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

14.9.15. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. DO PAGAMENTO

15.1.1. O faturamento só poderá ser apresentado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao fornecimento e instalação dos equipamentos, acompanhado da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

15.1.2. O pagamento do serviço descrito no **item 4.1.1 (a) do Anexo I – Termo de Referência**, será feito em parcela única, sendo uma Nota Fiscal de Venda individual para cada equipamento.

15.1.3. Com relação ao serviço descrito no **item 4.1.1 (b) do Anexo I – Termo de Referência**, que diz respeito aos pacotes de licenciamento, os pagamentos serão efetuados em 3 (três) parcelas iguais, em notas fiscais de Venda separadas, nos intervalos de 12 (doze) meses através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em até 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionado ao seu ateste pelo Gestor do Contrato, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei Estadual nº 9.433/05. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente à parcela, com base em contrato previamente assinado entre as partes, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de não atestar para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com a proposta ou, ainda, se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

15.1.4. Na ocasião de ocorrência de erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à CONTRATADA, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.1.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar ou do montante depositado como garantia, quando for o caso, valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, decorrentes de penalidades aplicadas nos termos do Contrato e deste Termo de Referência;

15.1.6. Em hipótese alguma serão pagos serviços não contratados;

15.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente ao objeto fornecido, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados nela constantes estiverem em desacordo com as especificações apresentadas neste Edital, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

15.1.8. O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.





15.1.9. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da CONTRATADA.

15.1.10. A CONTRATADA deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006.

16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO

16.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

17.2. O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

17.3. Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

17.4. A emissão de aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a execução dos serviços e vigência contratual, conforme disposto no Art. 157 da Lei 9.433/2005. Surgindo deficiências durante a execução dos serviços e vigência contratual, o CONTRATANTE requererá, por escrito, a resolução dos problemas, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar, junto ao fabricante, a recomposição do nível de serviços condizente com as exigências desta contratação.

17.5. O TJBA designará servidor responsável para realizar o recebimento dos objetos, da seguinte forma:

17.5.1. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO: O Termo de Recebimento Provisório será emitido, pelo CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos componentes, descrita no Item 4.2.3.1.b. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

17.5.2. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO: O Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do Art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005, será emitido em razão de parecer circunstanciado de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da atividade, descrita no item 4.2.3.2.a. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, sendo observado o disposto no art. 157 da mesma Lei.

17.6. Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

17.7. A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

17.8. Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

18. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

18.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciais nº 12/2003 e 44/2003. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.

18.2. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.





18.3. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores, às cominações legais, previstas na Lei Estadual 9.433/05, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03 e 28/08.

18.4. À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, **MULTA DE MORA** de:

18.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

18.4.2. Recusando-se o adjudicatário a subscrever ata de registro de preços, a multa será calculada sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado.

18.4.3. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

18.4.4. em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, até o trigésimo dia de atraso, **sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de**,

18.4.5. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, **por cada dia subsequente ao trigésimo**.

18.5. Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e em lei.

18.6. As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.8. Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

18.9. Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

18.10. Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.

18.11. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

18.12. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

18.13. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando esta se der por caução em dinheiro.

18.14. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.15. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.





19. ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS DE GARANTIA E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

19.1. GARANTIA DO SERVIÇO E MANUTENÇÃO

19.1.1. Deverá ser fornecida garantia do fabricante para todos os itens adquiridos nessa contratação no prazo da vigência do contrato.

19.1.2. Caberá à CONTRATADA atuar como intermediadora, no caso de atendimento deficitário por parte do fabricante, de modo a garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência do contrato.

19.1.3. Eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidades, na forma da lei.

19.2. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS)

19.2.1. Considerando que o preço ajustado em contrato se refere à execução com a mínima qualidade aceitável, o valor total a ser pago pela realização dos serviços, objeto deste termo de referência, deverá ser proporcional à qualidade da entrega dos serviços.

19.2.2. Entretanto, tratando-se de licenças e pacotes de serviços adquiridos sob a forma de contrato de adesão, não é possível ao contratante definir um Nível Mínimo de Serviço, posto que a execução de cada item deve obedecer exclusivamente ao Service Level Agreement - SLA predefinido pelo fabricante, para respectiva modalidade.

20. RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

20.2. O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/05, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- pagamento do custo da desmobilização.

20.4. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

20.5. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 168, Lei 9.433/2005.

21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

21.1. A Administração se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





22.1.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20]

22.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. [NOTA: art. 31, caput, do Decreto no 19.898/20]

22.4. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 31, §1o, do Decreto no 19.898/20]

22.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. [NOTA: art. 31, §2o, do Decreto no 19.898/20]

22.6. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

22.7. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento. [NOTA: art. 39, §2o, do Decreto no 19.898/20]

22.8. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais. [NOTA: art. 39, §1o, do Decreto no 19.898/20]

22.8.1 Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição. [NOTA: art. 39, §3o, do Decreto no 19.898/20]

22.8.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente. [NOTA: art. 39, §4o, do Decreto no 19.898/20]

22.9. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.

22.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.

22.12. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

22.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14. São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados deste Instrumento Convocatório

Salvador, 27 de julho de 2022.

Fernanda Ferreira Ribeiro
Pregoeira

Pregão Eletrônico nº 039/2022



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: FERNANDA FERREIRA RIBEIRO.
Documento Nº: 938232.21757920-7870 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM202047881V01



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de Solução de backup de dados com licenciamento por volume, ou seja, sem limitação quanto a utilização de recursos, composto pela aquisição de novos hardwares, instalação, configuração e repasse de conhecimento da solução implementada para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, incluindo suporte e licenciamento dos softwares e demais recursos de aceleração e deduplicação com vigência de 36 (trinta e seis) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Motivação

O Tribunal de Justiça da Bahia – TJBA, possui atualmente uma infraestrutura de *backup* composta por componentes de *software* e *hardware* dispostos em torno de um sistema principal, denominado *Netbackup*, do fabricante Veritas, que constitui o principal componente de *software* da solução.

A solução conta com componentes físicos de processamento e armazenamento das cópias de segurança. O principal deles é o chamado “Master Server” ou *Appliance* STR, que é responsável pelo controle de todos os fluxos de *backup* e *restore* (recuperação) e mantém armazenadas as cópias mais recentes. Outro dispositivo que compõe a solução é o “Media Server” ou *Appliance* LTR, também chamado de armazenamento de longa duração, é o dispositivo em que se mantém as cópias mais antigas.

Adicionalmente são usados recursos de *software* essenciais chamados **deduplicação** e **aceleração** que visam a otimização do processo de *Backup* e, conseqüentemente, dos seus resultados.

A **deduplicação** é uma *feature* (recurso) responsável pelo tratamento de dados duplicados ou redundantes que, detalhes técnicos à parte, permite o armazenamento de um volume maior do que a limitação nominal de seu *hardware*.

A **aceleração**, de maneira similar, é um recurso utilizado para otimizar a transferência de dados, evitando que se trafegue aquilo que não foi modificado, economizando volume na unidade de armazenamento, bem como a banda da infraestrutura de rede usada para a transferência destes dados.

Cabe mencionar que o serviço atual de *backup* e *restore* atende, direta e indiretamente, a todo o público interno e externo do TJBA, pois as áreas de rede destinadas ao armazenamento de documentos e similares, incluídas nas políticas de *backup*, são copiadas e armazenadas, provendo meios de recuperação em caso de desastre ou perda acidental. O mesmo se aplica a servidores de Bancos de Dados e Aplicações, para os quais são realizadas cópias de segurança de pastas previamente selecionadas e, adicionalmente, do seu conteúdo integral, através do método chamado *snapshot*¹. Podemos citar como exemplo o servidor de arquivos corporativo e o sistema Folha RH, ambos diretamente associados ao público interno. No caso do público externo, o atual serviço de *backup* também se ocupa de manter cópias de segurança dos processos judiciais que são diariamente consultados através dos Sistemas Judiciais.

Entretanto, segundo dados extraídos do Estudo Técnico Preliminar, os equipamentos, usados na solução atual, possuem severas limitações técnicas que culminam em baixa capacidade e velocidade de armazenamento, o que impacta diretamente na eficácia da solução.

Também é fato que o **EOSL - End of Service Life** (Fim do período de suporte oferecido pelo fabricante original) do equipamento atualmente destinado ao armazenamento de curta duração, modelo 5230, ocorreu em **31/01/2022**. O que determina a diminuição das opções disponíveis para os subseqüentes serviços de suporte.

Assim, dada a comprovação da obsolescência dos componentes físicos, estes deverão ser substituídos por unidades de processamento e armazenamento com tecnologia mais moderna, com maior escalabilidade, velocidade, capacidade de armazenamento e, em última análise, maior confiabilidade.

Ante o exposto, essa contratação visa a aquisição dos *Appliances*, que atuam como Master Server e Media Server, por modelos mais modernos, incluindo: seus respectivos serviços de garantia, a renovação do suporte ao *software NetBackup* e a ampliação das licenças dos recursos de deduplicação e aceleração de forma a expandir a infraestrutura e sua capacidade de armazenamento.

¹ Funções *snapshot* fornecem cópias instantâneas de dados que se parecem e se comportam como *backups* completos sem consumir o espaço em disco equivalente.





2.2. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

2.2.1. OBJETIVO DIRETO

- ✓ Assegurar níveis de serviço da solução de *backup* adequados ao negócio do PJBA;
- ✓ Ajustar a capacidade da solução, acompanhando o crescimento do volume de dados.

2.2.2. OBJETIVO INDIRETO

- ✓ Modernizar o ambiente de *backup*;
- ✓ Eliminar a utilização de fitas magnéticas
- ✓ Diminuir a janela de *backup*;
- ✓ Eliminar o espaço físico para armazenamento das fitas de *backups* no cofre e no *datacenter* principal;
- ✓ Unificar o catálogo de Backup;
- ✓ Simplificar a configuração dos *hardwares* e *softwares* de *backup*.

Conforme fundamentado no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e nos Estudos Preliminares, a adoção de Computação em Nuvem em provedor de serviço de nuvem pública é uma iniciativa no intuito de, com relação a TIC, reduzir gastos, aumentar a velocidade de entrega, melhorar a resiliência, atender mais eficientemente uma variedade de cargas de trabalho e usar serviços de melhor qualidade.

A contratação também busca viabilizar a implementação do ambiente e do projeto de continuidade dos serviços essenciais, bem como prover uma comunicação direta e dedicada dentro de parâmetros de segurança e disponibilidade necessários.

2.3 BENEFÍCIOS

A remodelagem da solução de *backup*, que inclui o *upgrade* dos *hardwares* e ampliação das licenças dos *softwares* envolvidos, irá garantir o armazenamento seguro dos dados, em locais segregados e com a agilidade e volume adequados à demanda do PJBA.

Espera-se que, através desta contratação, seja mantida plena continuidade de funcionamento de todo o ambiente de TIC, prioritariamente no que diz respeito às tarefas de *backup* e a todos os serviços que delas se beneficiam. Espera-se ainda aumentar a capacidade e velocidade das cópias e recuperação dos dados computacionais corporativos, por meio de infraestrutura de *backup* com alta disponibilidade, desempenho, segurança e escalabilidade, além de proporcionar resposta à necessidade urgente de atualização tecnológica.

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A demanda está alinhada ao **Plano Diretor de TIC do Poder Judiciário do Estado da Bahia** para o sexênio 2021-2026:

OBJETIVO 04: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

INICIATIVA 04: Aperfeiçoar o Monitoramento e a Disponibilidade de Infra de Serviços

AÇÃO 04: Atualização da Infraestrutura de Backup

A contratação da solução também está alinhada com as necessidades do negócio e os requisitos tecnológicos, considerando que se encontra satisfatoriamente em operação há algum tempo, bem como amparada no Plano de Contratações de STIC do exercício 2022, no item 1.1 - "Prorrogação ou contratações em substituição (...)", subitem 07 - "(...) prestação de serviço de suporte técnico do software Veritas" e no item 1.3 - Novas Aquisições, no subitem 2 - "Aquisição de Appliance de Backup e Retenção de longo prazo"

2.5. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Coordenação de Suporte Técnico (COTEC) para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização (SETIM) e no conteúdo dos Estudos Preliminares desenvolvidos pela equipe de planejamento da contratação.

Todos os documentos encontram-se no Processo Administrativo TJ-ADM-2020/47881 de que trata esta contratação, em tramitação no SIGA.

2.6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA

2.6.1. VOLUME ESTIMADO

Para o Appliance STR (Curta Duração)

O equipamento de armazenamento de curta duração, aqui chamado de **Master Server**, foi adquirido em 2016 através do contrato **06/2016-AQ** e, desde então, o volume de imagens copiadas pela infraestrutura tem aumentado constantemente,





a uma média entre **3 a 5 TB/mês**. Como referência, podemos mencionar a diferença entre 2018 e 2022, cujos volumes variaram **de 60 TB para 160 TB** – o que representa um aumento superior a 168%.

Este equipamento opera hoje com a capacidade líquida de armazenamento de 136 TB e necessita de uma margem de 20 TB de espaço livre, sendo este o valor limite necessário para o seu correto funcionamento e de todas as políticas envolvidas. Este modelo - 5230 - não permite expansão de seu *storage*, visto que ele já se encontra em sua configuração máxima. Por essa razão, considerando que o equipamento atual possui apenas 116 TB de espaço útil, parte dos dados que deveriam ser nele armazenados, por absoluta falta de alternativa uma vez que a demanda atual já excede a sua capacidade máxima, está sendo remetido diretamente para o *equipamento* de longa duração, atualmente baseado em fitas LTO.

Sendo assim, considerando a taxa de crescimento de volume corrente, estima-se que o novo Appliance LTR necessite possuir, no mínimo, o dobro do volume atual, o que equivale a cerca de **270 TB**

O volume solicitado para o Appliance de STR, que é de 271 TB brutos (sem deduplicação), é compatível com o uso atual e com a expectativa de crescimento por mais 36 meses. Como ele será usado em conjunto com o Appliance LTR, que é muito superior em capacidade de armazenamento, o volume total estimado são compatíveis com as necessidades atuais e futuras.

Para o Appliance LTR (Longa Duração)

O Appliance LTR, que tem por função armazenar o que podemos chamar de “dados em repouso” ou “dados frios”, atualmente armazena cerca de 288 TB em fitas LTO. O equipamento dimensionado neste Termo de Referência, com 636 TB que, com a utilização do recurso de deduplicação, pode chegar a disponibilizar até 6 PB de dados protegidos de acordo com as taxas alcançadas, supre o volume estimado conforme constante no Estudo Técnico Preliminar e, portanto, também se revela suficiente para atender às necessidades atuais e futuras.

Além de disponibilizar mais do que o dobro da capacidade bruta atual (sem considerar a deduplicação), ainda representa uma importante atualização tecnológica que traz como maior vantagem, a eliminação do fator humano na operação e manipulação das fitas LTO e a eliminação do risco de perda física de integridade das cópias de segurança pela eventual deterioração das fitas provocadas por agentes externos (mofo, extravio, ciclo de regravações limitadas) e pela falta de disponibilidade dos modelos das fitas no mercado para substituição.

Da Solução

A solução completa de *Backup* pretendida, como dito anteriormente, envolve componentes de *hardware* com suporte e garantia, *software* e suas licenças.

A solução atualmente está licenciada para o volume de 62 TB e, de acordo com informações contidas no ETP, para o perfeito atendimento da demanda, serão necessários mais 80 TB perfazendo um total de 142 TB que deverão ser suficientes para o *compliance* do ambiente de produção do TJBA.

Pretende-se que a solução a ser contratada, atenda integralmente às necessidades do PJBA, no que se refere às cópias de segurança, por um prazo de 36 (trinta e seis) meses.

2.7. ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

2.7.1. SOLUÇÕES CONTRATADAS POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Diversos órgãos públicos, dos âmbitos estadual e federal, baseiam suas estratégias de backup em produtos Veritas. Entretanto, apesar de constituírem soluções similares, diferem em quantitativos e recursos, pois os diversos órgãos possuem ambientes operacionais distintos.

Apenas como exemplo, citamos a contratação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicação, onde, dentre os itens contratados para suporte, consta o modelo de Appliance 5240 com 27 TB de capacidade. O suporte a ser contratado especificado neste Termo de Referência, o modelo 5250 com suporte para backup de 271 TB, ou seja, volume 10 vezes superior.

Foram observadas as seguintes contratações que guardaram relativa similaridade com o objeto desta contratação:

- **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**
Pregão Eletrônico nº 83/2018
Objeto – A presente licitação tem como objeto a aquisição dos serviços de suporte anual de licenças de *Backup* Corporativo e upgrade de hardware VERITAS.
Vigência – 36 meses
Valor Global – R\$ 575.988,46

Pregão Eletrônico nº 039/2022



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: FERNANDA FERREIRA RIBEIRO.
Documento Nº: 938232.21757920-7870 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM202047881V01



- **Tribunal de Justiça do Espírito Santo.**
Pregão Eletrônico nº 16/2019
Objeto – Contratação de suporte original do fabricante do produto Veritas Netbackup, já licenciado pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES) Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.
Vigência – 36 meses
Valor Global – R\$ 904.999,68
- **Conselho Federal de Medicina.**
Pregão Eletrônico nº 23/2018
Objeto – Contratação de empresa especializada no fornecimento de renovação de garantia, manutenção e suporte técnico da solução de proteção de dados Veritas Netbackup, incluindo o uso em caráter perpétuo para atender as demandas do Conselho Federal de Medicina.
Vigência – 12 meses
Valor Global – R\$ 59.700,00
- **Ministério da Justiça.**
Pregão Eletrônico nº 16/2018
Objeto – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização e sustentação do Software Netbackup e Netbackup Appliance, contemplando serviço de instalação, configuração, manutenção, garantia e suporte técnico especializado.
Vigência – 36 meses
Valor Global – R\$ 1.933.350,00
- **Ministério do Meio Ambiente.**
Pregão Eletrônico nº 21/2018
Objeto – Contratação de empresa especializada para atualização, expansão, aquisição e sustentação de software e equipamentos de Solução Integrada de Backup do fabricante VERITAS, compreendendo os serviços de instalação, configuração, manutenção, garantia e suporte técnico especializado destinado à Proteção da Informação.
Vigência – 12 meses
Valor Global – R\$ 6.147.916,00
- **Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – Casa Civil da Presidência de República**
Pregão Eletrônico nº 19/2017
Objeto – Registro de preço para contratação de manutenção, garantia, atualização, suporte técnico e expansão da solução de Proteção dos Dados do ambiente corporativo com licenciamento de uso em caráter perpétuo de licenças existentes, contemplando uma plataforma tecnológica integrada de gerenciamento e proteção das informações assegurando a continuidade dos serviços de TI prestada no ambiente de servidores de aplicações da SEAD.
Vigência – 12 meses
Valor Global – R\$ 4.447.966,38

2.7.2. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Com base nesta **Análise de Mercado de TIC** e no contexto apresentado no **item 2.6 – Relação Entre a Demanda Prevista e a Contratada**, deste Termo de Referência, tem-se que a presente demanda consiste em adquirir solução de *backup* composta de equipamentos e serviços de suporte e assistência técnica para substituir, em parte, a solução já em uso no TJBA. Portanto, não existem soluções alternativas disponíveis no mercado de TIC com compatibilidade suficientemente capaz de admitir a simples migração dos dados da solução anterior. A substituição completa da solução de *backup* por uma de outra tecnologia, ocasionaria sérios problemas tais como perda do investimento já realizado, alteração das rotinas operacionais da COTEC e da CPROD, modificação de requisitos ambientais, retreinamento de servidores, além da incompatibilidade com os *backups* já existentes, envolvendo a necessidade de migração e conversão integral dos dados já armazenados, ação considerada de alto risco.

A solução Veritas *Netbackup*, utilizada na área de tecnologia do TJBA, está em pleno funcionamento e não existe, no momento, previsão de substituição. Em uso há mais de 5 anos, é componente lógico essencial da atual estratégia de *backup* e sua eficácia e funcionalidade estão largamente comprovadas.

Devido à criticidade e essencialidade dos serviços de *backup* para proteção das informações que constituem o patrimônio digital do TJBA, aliados ao risco potencial provocado pela necessidade de migração no caso de alteração da tecnologia atual, faz-se necessário manter, junto ao fabricante, a aquisição dos novos equipamentos e os correspondentes serviços de suporte e assistência técnica.

Assim, buscando assegurar um resultado mínimo de qualidade e padronização, permitindo o conhecimento do processo, a segurança das informações geradas e a facilitação da fiscalização durante a vigência contratual, a aquisição da solução de *backup* deverá ser do mesmo fabricante da solução atual: Veritas.

Outrossim, foi observada a existência de uma rede de fornecedores autorizados pela fabricante Veritas, no mercado de TIC, com potencial de atendimento da solução proposta e com os requisitos técnicos necessários. Entretanto, é imprescindível que a CONTRATADA conte com autorização para venda dos respectivos SKUs, bem como com suporte e





apoio técnico da Veritas para que seja assegurada a disponibilidade de peças, correções de software e outros itens exclusivos a serem utilizados nos atendimentos presenciais, daí decorrendo a obrigatoriedade de credenciamento da CONTRATADA pelo fabricante da solução.

2.8. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de aquisição de equipamentos componentes da solução de backup com pacotes de licenciamento e suporte para 36 meses de natureza comum.

2.8.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato, ora licitado, terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da sua assinatura, nos termos do Art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

2.8.2. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o §5º do art. 53 da Lei Estadual/BA nº 9.433/05, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto de bens e serviços a ser licitado, atentando aos princípios da economicidade e da competitividade.

Entretanto cabe ao gestor público avaliar que o parcelamento deverá ser realizado somente em benefício da Administração, evitando que o resultado do processo licitatório não acarrete prejuízo para o conjunto de serviços a ser contratado pela Administração.

Embora o presente estudo envolva a contratação de serviços possíveis de serem divididos por itens (aquisição de equipamentos e aquisição de licenciamento do pacote VERITAS NetBackup), conclui-se como sendo vantajosa, econômica e tecnicamente, a contratação em lote único, tendo em vista a interdependência existente entre o fornecimento de licenças de uso e os equipamentos fornecidos, corroborado pela possibilidade de haver conflito de responsabilidades na execução ou integração dos serviços, sob pena de ficar prejudicado o resultado da solução entregue.

A solução de *backup*, portanto, será licitada **em lote único** e será composta pelos seguintes itens:

- I. Aquisição de *Hardware*:
 - a. Equipamento para armazenamento de curta duração (STR), incluindo suporte e garantia para 36 meses, com 271 TB Líquidos – compatível com o modelo VERITAS Appliance 5250;
 - b. Equipamento para armazenamento de longa duração (LTR), incluindo suporte e garantia para 36 meses, com 636 TB Líquidos – compatível com o modelo VERITAS Access Appliance 3340;
- II. Aquisição de Licença de *Software*

Licenciamento do pacote VERITAS NetBackup Enterprise, baseando-se no volume de 142 TB – Incluindo recursos de Deduplicação e Aceleração, para 36 meses

2.9 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Durante os Estudos Preliminares, verificou-se que a solução pretendida, incluindo *hardware* e licenças de uso, deverá ser adquirida do mesmo fabricante. Entretanto, deve-se esclarecer que, conforme mencionado no **item 2.7.2 – Definição e Justificativa da Solução Adotada**, embora tais produtos sejam exclusivos deste fabricante, estes são comercializados através de seus representantes comerciais, o que, ao menos em tese, possibilita a concorrência entre eles. Portanto, não se trata de um caso de inexigibilidade, devendo a licitação ser processada com os procedimentos habituais. Por essa razão, é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto². Assim, pode-se concluir que o serviço é comum e, **desta forma, sugere-se a modalidade de Pregão Eletrônico** com seleção de menor preço.

2.9.1. LIMITES MÁXIMOS DE PREÇO

Com base nas cotações recolhidas nos Estudos Técnicos Preliminares, o limite máximo de preço aceitável foi obtido conforme a classificação na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PART NUMBER	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	OBJETO	VALOR TOTAL
ITEM 1	FLEX APPLIANCE 5250 271TB D-4 1GB ENET - 6 25 - 10GB ENET - 4 16GB FC STANDARD APPLIANCE KIT	30133-M3	1 EQUIP.	R\$ 1.123.760,00	APPLIANCE DE CURTA DURAÇÃO - STR COM	R\$ 1.425.626,77

²Art. 1º Parágrafo único da Lei 10.520/02



TJADM202047881V01



	GOV				GARANTIA PARA 36 MESES	
	FLEX SOFTWARE 5250 1 TB ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 36MO GOV	31025-M0034	271 TB	R\$ 147.722,10		
	STANDARD 36 MONTHS INITIAL FOR FLEX APPLIANCE 5250 271TB D-4 1GB ENET - 6 25- 10GB ENET - 4 16GB FC STANDARD APPLIANCE KIT GOV	30133-M3-32	1 PACOTE	R\$ 107.381,00		
	FLEX APPLIANCE 52XX SERVER WITH THREE STORAGE SHELVES STANDARD DEPLOYMENT SERVICE GOV	30097-M3	1 PACOTE	R\$ 46.763,67		
ITEM 2	ACCESS APPLIANCE 3340 636TB WITH 10TB DRIVES 4 1GB ETHERNET - 4 10GB SFP ETHERNET STANDARD APPLIANCE GOV	20964-M3	1 EQUIP.	R\$ 1.169.569,67	APPLIANCE DE LONGA DURAÇÃO - LTR COM GARANTIA PARA 36 MESES	R\$ 1.542.575,33
	ACCESS 3340 APPLIANCE LNX 1 TB ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 36MO GOV	31003-M0034	636 TB	R\$ 49.608,00		
	STANDARD 36 MONTHS INITIAL FOR ACCESS APPLIANCE 3340 636TB WITH 10TB DRIVES 4 1GB ETHERNET - 4 10GB SFP ETHERNET STANDARD APPLIANCE GOV	20964-M3-32	1 PACOTE	R\$ 218.922,00		
	ACCESS APPLIANCE 3340 STANDARD DEPLOYMENT SERVICE GOV	20962-M3	1 PACOTE	R\$ 104.475,67		
ITEM 3	NETBACKUP ENTERPRISE XPLAT 1 FRONT END TB PLUS ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 12MO GOV	31955-M0010	3PCT x 142 TB	R\$ 5.169.368,00	LICENCIAMENTO DO PACOTE VERITAS NETBACKUP ENTERPRISE, PARA 142 TB, POR 36 MESES	R\$ 5.169.368,00
Total					R\$ 8.137.570,10	

Tabela 01: Limites Máximos de Preços

Obs.: Caso os part numbers dos produtos tenham sido alterados pelo fabricante, deverá ser apresentado documento oficial do fabricante comprovando esta alteração.

De acordo com o resultado da cotação feita através de consulta ao mercado, o valor correspondente ao valor da solução será de **R\$ 8.137.570,10 (oito milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e setenta reais e dez centavos). Respeitando o limite máximo por item.**

Consequentemente, não serão aceitas propostas cujo valor por item seja superior ao limite máximo estabelecido pelo **Valor Referencial Médio** acima determinado. Também não serão aceitas propostas, cujos valores por item, sejam maiores que os valores referenciais, por item, listados na tabela acima.

Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como mão de obra, impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos neste termo de referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.





As propostas deverão ser entregues em conformidade com o **Modelo de Proposta Comercial – Anexo II** e demais documentos que comprovem a exequibilidade da sua proposta.

2.9.2. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA ARREMATANTE

Conforme fundamentado nos Estudos Preliminares, os dados que serão manipulados, a fim de serem preservados, são de alta criticidade, tanto por conta de se tratar de dados que preservam o acervo histórico e dizem respeito a capacidade de recuperação de desastres que em hipótese alguma podem ser perdidos, quanto considerando a sua volumetria que, conforme demonstrado no presente Edital, atende todo o Poder Judiciário do Estado da Bahia. Toda a rotina de atividades do PJBA depende da confiabilidade e segurança destes dados, que não podem sofrer descontinuidade. Portanto, não é apenas prudente, mas também imprescindível, que a CONTRATADA tenha experiência comprovada em administrar ambientes de grande porte, como são os ambientes deste Tribunal.

Para fins de habilitação técnica, a licitante arrematante deverá apresentar, na forma e nos prazos indicados no edital, os seguintes documentos de comprovação quanto à capacidade técnico-operacional:

- ✓ Comprovação de revenda autorizada pelo fabricante da solução ofertada, emitida pelo fabricante, de maneira a confirmar que a arrematante está devidamente habilitada a representar e comercializar os equipamentos e serviços fornecidos pelo fabricante.

A Comprovação de Capacidade Técnica será realizada através da apresentação dos seguintes Atestados expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado:

- a. **de capacidade técnica**, que comprove(m) que a arrematante tenha fornecido licenciamento de *software* dotados dos recursos de aceleração e deduplicação, compatível com o Veritas NetBackup Enterprise
- b. **de fornecimento e instalação dos appliances de backup** correspondentes aos descritos no **item 5.1 – dos Módulos de Armazenamento e Proteção das Informações**, com capacidade de armazenamento de pelo menos 60Tb.

As quantidades acima indicadas, são consideradas razoáveis e plenamente compatíveis em quantidade, características e prazo, para demonstrar a capacidade do futuro fornecedor em prestar a integralidade dos serviços, nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

Quando solicitado através de diligência, o licitante deverá prontamente disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos respectivos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE que expediu o documento e local em que foram prestados os serviços, sob pena de inabilitação.

Somente serão aceitos atestados referentes a contratos já encerrados ou referentes a contratos cuja execução já tenha alcançado pelo menos 50% do volume de seu respectivo objeto, no que concerne aos serviços que se pretende atestar.

Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado devem, preferencialmente, conter assinatura digital certificada ou com reconhecimento de firma, que assegure sua autenticidade. Caso a assinatura do responsável técnico não contenha elementos de autenticação, a CONTRATANTE se resguarda ao direito de realizar diligência para solicitar documentos a fim de sanar eventuais dúvidas quanto ao referido atestado.

A Lei Estadual 9.433/2005 não limita o número de atestados para fins de qualificação técnica. Entretanto, levando em conta a orientação constante no subitem 9.7.2 do Acórdão 2.150/2008 – TCU – Plenário³, não será permitido, neste certame, o somatório de atestados para totalizar o quantitativo mínimo definido no **item b**, uma vez que a experiência de implementar uma solução de backup em vários ambientes de pequeno porte e de menor volumetria, não se equipara a capacidade de implementá-lo, com segurança, em um ambiente de alta complexidade e grande volumetria.

Os atestados devem ter sido emitidos em nome da pessoa jurídica da CONTRATADA, não se admitindo atestados emitidos para pessoas físicas, ainda que sejam profissionais contratados por esta.

Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo empresarial, comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo aquelas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenha pelo menos uma pessoa jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a licitante ou

³ O referido acórdão autoriza a limitar o somatório de quantidades de atestados para a comprovação de capacidade técnico operacional dos editais “nos casos em que o aumento de quantitativos do serviço acarretarem, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para a sua execução, capazes de ensejar maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da obra ou serviços”





empresa emitente do atestado.

A Administração se resguarda no direito de diligenciar, junto à pessoa jurídica do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica e de Fornecimento, visando obter informação sobre o serviço prestado e/ou cópias dos respectivos contratos, aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da correspondente versão em português, assinada por tradutor juramentado.

2.9.3. DA SUBCONTRATAÇÃO⁴

Não será admitida subcontratação do objeto licitado.

2.9.4. DO CONSÓRCIO⁵

Não serão admitidas as participações de interessados sob a forma de consórcio.

2.9.5. ALTERAÇÃO CONTRATUAL SUBJETIVA⁶

Será admitida, caso necessário, a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.10 IMPACTO AMBIENTAL

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da solução a ser contratada.

2.11 CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

Os serviços, que constituem o objeto desta contratação, deverão estar em conformidade com as seguintes normas técnicas e legais:

- a) A contratação deverá estar de acordo com a Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas correlatas;
- b) Resolução nº 370/2021 do CNJ que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);
- c) Resolução nº 396/2021 do CNJ que estabelece a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);
- d) Resolução nº 332/2020 do CNJ que dispõe sobre a ética, a transparência e a governança na produção e no uso de Inteligência Artificial no Poder Judiciário;
- e) Portaria nº 03 SLTI/MPOG, de 07 de maio de 2007, que institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – e-Mag;
- f) Portaria nº 8 de 31 de outubro de 2008, que define Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de Serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral – ePING;
- g) Lei Federal 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, a qual dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- h) Política de Segurança da Informação e suas normas, Decreto Judiciário nº 474, de 16/08/2019, disponível em: <http://www7.tj.ba.gov.br/secao/lerPublicacao.wsp?tmp.mostrarDiv=sim&tmp.id=22913&tmp.secao=9>.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo provimento do objeto proposto, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando integral disponibilidade durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;

⁴ Art. 160 da Lei Estadual 9.433/05

⁵ Art. 105 da Lei Estadual 9.433/05

⁶ Art. 78 – inciso XI da Lei 8.666/93





- b) Promover, caso necessário, intermediação para garantir, por parte do fabricante, o suporte remoto, fornecimento de manuais e acompanhamento necessário para transferência tecnológica e todas as demais opções de interação com a CONTRATANTE, preferencialmente em sua língua nativa – Português do Brasil. Quando não for possível, será admitido o uso da língua inglesa.
- c) Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e seus Anexos.
- d) Prestar os serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato.
- e) Participar de reunião de alinhamento a ser realizada em data e horário a ser definido pelo CONTRATANTE, nos termos estabelecidos no **item 4.2.1**.
- f) Estar disponível para realizar reuniões com o CONTRATANTE, podendo este último, em atenção às circunstâncias específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões virtuais extraordinárias, às que um representante da CONTRATADA deve comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- g) Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato do CONTRATANTE quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, bem como comunicar, por escrito, em tempo hábil, qualquer dificuldade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos que forem necessários;
- h) Prover, à CONTRATANTE, as informações técnicas necessárias à adequada execução do objeto;
- i) Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas da CONTRATANTE;
- j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com especial observação às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- k) Disponibilizar conhecimento técnico dos equipamentos e serviços, baseados em documentos técnicos e/ou manuais específicos;
- l) Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- m) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato do CONTRATANTE, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- n) Dimensionar a solução, instalar, configurar e prestar serviços continuados de garantia, suporte e atualização da solução fornecida, durante toda a vigência do contrato.
- o) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, mantendo recursos técnicos e humanos de reserva para evitar a interrupção indesejada.
- p) Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem dirigidas.
- q) A CONTRATADA não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações e regras de segurança aplicadas nos equipamentos implantados na rede do TJBA.
- r) Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- s) Caberá à CONTRATADA a disponibilização dos recursos necessários para prover a execução de todos os fornecimentos e serviços definidos neste Termo de Referência, além dos serviços oriundos de mudança, atualização ou evolução tecnológica que venham a ocorrer;
- t) Indicar formalmente o preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- u) Atender prontamente a qualquer orientação ou exigência do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- v) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- w) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- x) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações no seu contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- y) A CONTRATADA deverá disponibilizar os canais de comunicação previstos neste TR para abertura de chamados, ordens de serviço e demais solicitações;
- z) A CONTRATADA deverá promover a devida orientação e acompanhamento das atividades, no modelo *hands on*, no início do contrato e sempre que houver modificações do serviço, sem ônus adicional específico;
- aa) Fornecer à CONTRATANTE as informações, por esta solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- bb) Observar e manter a confidencialidade dos dados, informações e documentos aos quais venha a ter acesso em decorrência da prestação dos serviços contratados, sendo esta obrigação extensiva a seus sócios, diretores, mandatários ou representados, assim como a todos os empregados envolvidos na contratação, conforme exigências previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);





- cc) Tomar ciência das condições da Minuta de Instrumento Contratual, para fins de elaboração consciente de sua proposta;
- dd) Prestar garantia, pelo período contratado, para os equipamentos, a partir do recebimento definitivo.

3.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.
- b) Validar e aprovar os serviços executados.
- c) Providenciar o acesso controlado dos profissionais da CONTRATADA ao ambiente de TI, incluindo bibliotecas de programas, políticas, normas, procedimentos, metodologias, bases de dados, ferramentas de gestão de demandas, de acordo com pré-requisitos definidos nas comunicações formais de demanda.
- d) Dedicar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

A execução e o acompanhamento deverão ser realizados de acordo com as orientações contidas no **item 4.2 – Dinâmica de Execução Contratual**, e nos prazos e condições estabelecidos no **item 4.4.2 – Nível Mínimo de Serviço**. Nos casos em que esses prazos e condições forem descumpridos, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, conforme disposto no **item 4.11 – Descumprimento das Obrigações Contratuais**, cabendo à CONTRATADA atuar como interlocutora a fim de garantir a adequação da parcela do serviço a cargo do Fabricante sob pena de responsabilização solidária.

Todo e qualquer serviço somente poderá ser iniciado ou alterado pela CONTRATADA após aprovação formal pelo CONTRATANTE, devendo obedecer rigorosamente aos requisitos descritos neste Termo de Referência.

4.1.1 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

- a) **Fornecimento instalação e configuração dos equipamentos (Appliances)**
- b) **Fornecimento Licenciamento do pacote de serviços Veritas NetBackup Enterprise, baseando-se no volume de 142TB**

Em conformidade com o disposto no **item 5 – Requisitos Técnicos Específicos**, deste Termo de Referência

4.1.2. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA realizará a instalação e configuração dos equipamentos físicos na forma a seguir:

- ✓ **Appliance de Armazenamento de Curta Duração (STR)** – Data Center do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, 5ª Av. do CAB, 560, Edifício Anexo 1, 2º Andar, CEP 41745-004, Salvador/BA.
- ✓ **Appliance de Armazenamento de Longa Duração (LTR)** – Data Center do Fórum Criminal, Av. Ulysses Guimarães, 1469 – Sussuarana, Salvador – BA, 40301-110

A prestação do serviço de suporte, bem como o acompanhamento para a execução das tarefas de migração das cópias, armazenadas nos atuais equipamentos, para os equipamentos adquiridos por este processo licitatório, deverá ser realizado preferencialmente de forma remota. Caso seja necessária alguma intervenção presencial, esta deverá ser previamente agendada e autorizada pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4.1.3. HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todas as atividades serão realizadas dentro do horário do expediente da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento das atividades iniciais, durante o horário normal do expediente, sendo considerado para todos os efeitos o horário entre 08h00min e 18h00min de segunda a sexta-feira.

As atividades que gerarem indisponibilidades, deverão seguir o fluxo de gestão de mudanças da CONTRATANTE e devem ser executadas em horário oposto ao de expediente.

Atendimentos fora do horário de expediente normal só ocorrerão mediante agendamento e de acordo com a anuência da Equipe Técnica da CONTRATANTE.

4.1.4 PRINCIPAIS PAPÉIS

A execução do(s) serviço(s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **Patrocinador da Contratação:** Titular da Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização – SETIM, área demandante, responsável por representar os interesses do TJBA no contexto desta contratação, pela aprovação das necessidades e pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados.
- **Gerente de Contrato:** Servidor do quadro do Tribunal de Justiça, a ser designado oportunamente mediante portaria, com as seguintes responsabilidades:
 - Planejar e orientar a contratação;





- Manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a CONTRATADA;
 - Acompanhar o andamento do contrato, especialmente no que se refere aos cumprimentos e descumprimentos contratuais;
 - Manter-se sempre informado de todas as ocorrências contratuais e repassar às autoridades proativamente aquelas que interferiram no gerenciamento da Administração;
 - Paralisar a execução do contrato no caso de estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para a Administração;
 - Promover as pertinentes penalizações das contratadas infratoras, e fazer os contatos necessários em nome do Tribunal;
 - Promover os pertinentes ajustes no contrato;
 - Conduzir a renovação ou o encerramento do contrato.
- **Fiscais do Contrato:** Servidores do quadro do Tribunal de Justiça, a serem oportunamente designados mediante portaria, responsáveis pela análise e consolidação das solicitações, requisição dos certificados, planejamento da agenda de emissão e controle dos certificados emitidos, aos quais competirá:
 - Verificar os recursos computacionais, materiais e humanos empregados na execução do contrato;
 - Verificar a forma de execução do objeto do contrato;
 - Avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais;
 - Fiscalizar a medição mensal de quantidade de acessos e determinar, se for o caso, a quantidade de “Pacotes Adicionais” devida no período da apuração;
 - Cobrar da CONTRATADA o cumprimento do contrato;
 - Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no contrato;
 - Manter contato com a CONTRATADA de modo a promover todo o tipo de interlocução operacional em nome do Tribunal;
 - Comunicar, ao Gerente do contrato, as ocorrências de cumprimento e de descumprimento contratual detectadas.
 - **Preposto da Contratada:** Como anexo ao Contrato, deverá a CONTRATADA indicar, formalmente, o seu preposto como responsável pela execução, nos termos do artigo 1561, da Lei nº 9.433/05.
 - Indicado pela CONTRATADA como seu representante na reunião de alinhamento, **possuirá atribuições de Gerente do Projeto**, e será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, administrativas e outras correlatas, referentes ao andamento contratual.
 - Como representante nomeado pela CONTRATADA, deverá ter condições de coordenar a execução do Contrato e ter poderes expressos para representá-la em todos os atos do Contrato, especialmente para ajustes obrigacionais registrados em atas de reuniões, termos de recebimento ou recusa de objeto a ser entregue, notificações, ofícios, e demais atos relacionados à execução do Contrato.
 - Esta designação será escrita, assinada pelo representante da CONTRATADA (outorgante) e pelo próprio preposto indicado, devendo conter, no mínimo, as disposições do “Termo de Nomeação de Preposto”, Anexo IV deste Termo de Referência.
 - No ato da designação, a CONTRATADA deverá apresentar todas as informações de contato do preposto escolhido (endereço, telefone, celular, WhatsApp, e-mail etc.), bem como os canais específicos para o registro de solicitações, consultas, intimações etc.
 - Havendo necessidade de realizar reuniões de planejamento e/ou ajuste da execução dos serviços, o Gestor do Contrato poderá convocar reuniões específicas, as quais o Preposto da CONTRATADA deverá comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis⁷.
 - Este serviço, de gerenciamento do contrato e dos diversos serviços nele contemplados, será prestado sem ônus específico.

As decisões operacionais serão tomadas pela Diretoria de Informática através da Coordenação de Suporte Técnico - COTEC, que será incumbida de supervisionar a fiscalização da execução e efetuar as notificações pertinentes, podendo exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

Para facilitar o planejamento e o controle de execução dos serviços, o Gerente do Contrato e o Coordenador da COTEC efetuarão reuniões periódicas, podendo este último, em atenção às circunstâncias específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias, às que o Preposto, aqui atuando como Gerente do Projeto, deverá comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4.2. DINÂMICA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA ficará responsável pela implantação da solução licitada, bem como a devida adequação aos ambientes atuais. Caberá à CONTRATADA, além do provimento da solução, também suprir as necessidades da CONTRATANTE no que se refere ao acompanhamento das atividades de migração dos dados armazenados nos *Appliances* antigos para os novos com a devida passagem de conhecimento.

⁷ A critério do Gestor do Contrato, essas reuniões poderão ser realizadas em forma presencial ou remota, mediante conferências telefônicas, videoconferência ou similar





4.2.1. REUNIÃO DE ALINHAMENTO

A reunião de alinhamento entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

A reunião realizar-se-á remotamente conforme agendamento efetuado pelo CONTRATANTE por meio do Gestor do Contrato, respeitando o prazo definido no **item 4.2.3 - Cronograma de Atividades**.

Nessa reunião a CONTRATADA deverá:

- Apresentar oficialmente seu INTERLOCUTOR (Preposto), designando-o mediante **Termo de Designação de Preposto**, cujo modelo segue no **ANEXO IV**.
- Apresentar um Planejamento global da execução e definição do projeto de implementação da solução, passando pelos aspectos estabelecidos no **item 4.1 – Modelo de Execução e Gestão do Contrato** e subitens.

4.2.2. FLUXO

- ✓ A CONTRATADA deverá promover o devido acompanhamento das tarefas de adequação das configurações, no modelo *hands on*, no início do contrato e sempre que houver modificações do serviço, sem ônus adicional específico;
- ✓ As datas e horários para a execução dos serviços de instalação e configuração das atualizações e correções contidas nos pacotes fornecidos, serão determinados de comum acordo entre representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE, cuidando-se de não prejudicar a continuidade dos serviços do Poder Judiciário.
- ✓ As atividades de instalação e configuração das atualizações e correções, deverão ser precedidas de *backup* integral das configurações atuais, possibilitando, assim, a sua recuperação no caso de as ações efetuadas não atingirem os resultados esperados;
- ✓ Efetuado o backup, serão executadas as tarefas de instalação e configuração das atualizações e correções, após as quais, deverá ser verificado o correto funcionamento dos diversos módulos de hardware e software, ficando cada módulo inteiramente operacional e na última versão e/ou revisão do software vigente na data da entrega.
- ✓ Os resultados da verificação acima indicada, serão consolidados em um relatório final *AS-BUILT*⁸, a ser apresentado pela CONTRATADA. Mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA sobre os erros eventualmente encontrados na instalação e configuração das atualizações e correções.
- ✓ A CONTRATADA deverá disponibilizar os canais de comunicação para abertura de chamados, ordens de serviços e demais solicitações junto ao fabricante da solução;
- ✓ A CONTRATADA será acionada pela CONTRATANTE prioritariamente através do sistema de gerenciamento de chamados provido pelo fabricante dos equipamentos, onde cada chamado deverá conter informações sobre classificação, criticidade, descrição detalhada da situação reportada, prazo de solução, dentre outras informações pertinentes. A CONTRATANTE também acionará a CONTRATADA através de e-mails ou ligações telefônicas, sendo que, nestes casos, a CONTRATADA deverá registrar o chamado no sistema de gerenciamento de chamados do fabricante e enviá-lo à CONTRATANTE para controle e acompanhamento;
- ✓ Um chamado só poderá ser considerado completamente concluído quando for aceito e aprovado pelo representante da CONTRATANTE responsável pela sua abertura. A não observância de tais condições pela CONTRATADA será entendida como falta grave, com vistas a distorcer a medição dos Níveis Mínimos de Serviço. Nesse caso, salvo comprovada a não intencionalidade e respeitada a ampla defesa, a CONTRATADA poderá sofrer as sanções devidas;
- ✓ Enfatiza-se que os atendimentos que exigirem manutenção que importe riscos ao sistema ou aos processos de negócio relacionados, deverão ser executados fora do horário de expediente da CONTRATANTE, conforme definido no **item 4.1.3 – Horário de Prestação dos Serviços**;
- ✓ Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão obedecer aos requisitos estabelecidos pelos **Níveis Mínimos de Serviço (NMS)**, contemplados neste documento, sendo que estes não esgotam todas as possibilidades de mensuração, ficando ressaltado que alterações, exclusões ou inclusões de novos itens serão possíveis mediante acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

Emitido o recebimento definitivo, a prestação dos serviços ficará por conta do fabricante, conforme o **SLA (Service Level Agreement)** específico de cada pacote adquirido (24x7x4) restando à contratada apenas a responsabilidade solidária pela prestação dos serviços contratados, bem como sobre a funcionalidade das atualizações e correções.

4.2.3. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

1	A partir da assinatura do instrumento contratual:	Prazo
1.a	Realizar a Reunião de Alinhamento, de forma remota ou presencial, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE.	10 dias

⁸ **As Built** é uma expressão inglesa, a qual pode ser traduzida para a língua portuguesa por “como construído”
Ref.: https://pt.wikipedia.org/wiki/As_Built





1.b	Realizar a entrega dos componentes físicos (<i>hardwares</i>) e lógicos (<i>softwares</i>) – Item 5.1.	60 dias
2	A partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP – Item 4.5.1:	Prazo
2.a	Entrega de todos os componentes e funcionalidades da solução incluindo instalação, teste operacional, emissão de relatório final <i>AS-BUILT</i> e transferência de conhecimento.	30 dias
3	A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD – Item 4.5.2:	Prazo
3.a	Disponibilização dos serviços de garantia e suporte técnico dos <i>Appliances</i> e <i>Softwares</i> .	Imediato
3.b	Início da vigência da garantia e suporte dos equipamentos e do licenciamento de 36 meses.	Imediato

Obs.:

- ✓ Todos os prazos citados acima serão contados por **dias corridos**.

4.3. INSTRUMENTOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

A execução do contrato terá início imediato após a sua assinatura, dispensando a formalização através da ordem de início de serviço.

Quando necessário, a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA dar-se-á de forma escrita, preferencialmente por meio dos seguintes instrumentos:

- a) E-mails;
- b) Atas de Reunião;
- c) Termo de Notificação;
- e) Ordem de Serviço.

Os documentos acima relacionados terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, entre outros.

4.3.1. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Constituem instrumentos formais de solicitação os Chamados Técnicos e/ou as Ordens de Serviço encaminhadas à CONTRATADA em formato digital via e-mail, ou ferramenta de registro de chamados.

4.4. ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS DE GARANTIA E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

4.4.1. GARANTIA DO SERVIÇO E MANUTENÇÃO

Deverá ser fornecida garantia do fabricante para todos os itens adquiridos nessa contratação no prazo da vigência do contrato.

Caberá à CONTRATADA atuar como intermediadora, no caso de atendimento deficitário por parte do fabricante, de modo a garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência do contrato.

Eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidades, na forma da lei.

4.4.2. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS)

Considerando que o preço ajustado em contrato se refere à execução com a mínima qualidade aceitável, o valor total a ser pago pela realização dos serviços, objeto deste termo de referência, deverá ser proporcional à qualidade da entrega dos serviços.

Entretanto, tratando-se de licenças e pacotes de serviços adquiridos sob a forma de contrato de adesão, não é possível ao contratante definir um Nível Mínimo de Serviço, posto que a execução de cada item deve obedecer exclusivamente ao **Service Level Agreement - SLA** predefinido pelo fabricante, para respectiva modalidade.

4.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A emissão de aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a execução dos serviços e vigência contratual, conforme disposto no Art. 157 da Lei 9.433/2005. Surgindo deficiências durante a execução dos serviços e vigência contratual, o CONTRATANTE requererá, por escrito, a resolução dos problemas, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar, junto ao fabricante, a recomposição do nível de serviços condizente com as exigências desta contratação.

O TJBA designará servidor responsável para realizar o recebimento dos objetos, da seguinte forma:

4.5.1. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO





O Termo de Recebimento Provisório será emitido, pelo CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos componentes, descrita no **Item 4.2.3.1.b**.

4.5.2. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O **Termo de Recebimento Definitivo**, nos termos do Art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005, será emitido em razão de parecer circunstanciado de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da atividade, descrita no **item 4.2.3.2.a**, sendo observado o disposto no art. 157 da mesma Lei.

4.6. FORMA DE PAGAMENTO

O faturamento só poderá ser apresentado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao fornecimento e instalação dos equipamentos, acompanhado da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

O pagamento do serviço descrito no **item 4.1.1(a)**, será feito em parcela única, sendo uma Nota Fiscal de Venda individual para cada equipamento.

Com relação ao serviço descrito no **item 4.1.1 (b)**, que diz respeito aos pacotes de licenciamento, os pagamentos serão efetuados em 3 (três) parcelas iguais, em notas fiscais de Venda separadas, nos intervalos de 12 (doze) meses através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em até 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionado ao seu ateste pelo Gestor do Contrato, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei Estadual nº 9.433/05. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente à parcela, com base em contrato previamente assinado entre as partes, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de não atestar para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com a proposta ou, ainda, se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

4.7. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Todos os serviços – exceto os diretamente vinculados ao fornecimento – deverão ser executados pelo fabricante e, ao vencimento dos pacotes ou ao término do serviço de suporte dos equipamentos, estes deverão ser recontratados ou novamente adquiridos do mesmo fabricante. Por essa razão, independentemente de qual seja a empresa que venha a revender os pacotes objetos desta contratação, a continuidade da prestação do serviço não envolverá a necessidade de transição entre as empresas que aqui atuarão como representantes e intermediadoras.

4.7.1. ENCERRAMENTO ABRUPTO DO CONTRATO

O objeto desta contratação é a contratação, sob forma de adesão específica, de solução de *backup*. Dessa forma, a hipótese de encerramento abrupto do contrato é reduzida à remota possibilidade de interrupção das atividades da Veritas (fabricante) no Brasil. Neste caso, o descumprimento das obrigações contratuais será de responsabilidade do fabricante, restando à CONTRATADA, a responsabilização solidária, em conformidade com a legislação pertinente.

No entanto, no caso de ocorrência de tal interrupção ou encerramento definitivo das atividades do fabricante no Brasil, não existem alternativas seguras de contratação substitutiva, posto que a manutenção e atualização dos equipamentos envolveria a eventual substituição de componentes originais e exclusivos de *hardware* e *software* que não podem ser fornecidos por outras empresas.

Portanto, a única opção viável seria a substituição integral da solução de *backup*, o que incluiria a necessidade de aquisição de novos componentes de outros fabricantes.

4.8. DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Como anteriormente mencionado, esta contratação tem por objeto o fornecimento de solução de *backup* com componentes físicos e lógicos. Tal solução possui direitos autorais reservados exclusivamente ao fabricante e resguardados por legislação nacional e internacional.

4.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

A composição da equipe técnica de suporte deverá ser provida e dimensionada pela CONTRATADA, estabelecendo adequada relação entre a quantidade e produtividade individual dos profissionais por ela disponibilizados, a fim de atender adequadamente os prazos exigidos/acordados estabelecidos em contrato.





A equipe técnica deverá ser composta de profissionais especializados no serviço especificado neste Termo de Referência, sendo responsável por desempenhar as atividades de sua competência e garantir a entrega do serviço com a segurança e disponibilidade exigidas e compatíveis com a criticidade da solução.

4.10. GARANTIA CONTRATUAL

Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto contratado, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á **após a expiração do contrato**.

A liberação da garantia ou sua restituição se dará **após o encerramento do contrato** e a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

A garantia será, obrigatoriamente, revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.

4.11. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 9.433/2005, e nos Decretos do Poder Judiciário do Estado da Bahia nº 12/2003 e nº 44/2003, a CONTRATADA que incorrer em ilícitos ou faltas administrativas ficará sujeita, além das sanções previstas em Contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, às sanções previstas na referida Lei Estadual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa.

À CONTRATADA que incorrer nas faltas administrativas previstas na Legislação, serão aplicadas, sem prejuízo do disposto no Art.186, parágrafo único da Lei Estadual nº 9.433/2005, as penalidades de acordo com o Art. 192 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

As multas não impedem que a Administração rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei, bem como não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Outras sanções poderão eventualmente ser impostas à CONTRATADA de acordo com a legislação aplicável.

5. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

Devem ser fornecidos os itens conforme especificações abaixo e tabela de *part numbers* constante no **item 2.9.1**.

5.1.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS (APPLIANCES)

- i. Deve ser novo, sem uso, e estar na linha de produção atual do fabricante;
- ii. Fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante e não ter sido descontinuado;
- iii. Deve constar no site do fabricante (documento oficial e público) como um *appliance de backup* em disco, em linha de produção;





- iv. Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais;
- v. Deve, obrigatoriamente, fazer uso de sistemas de armazenamento de backup em disco, baseado em “Appliance”, que se entende como um subsistema com o propósito específico de console de gerenciamento central com base de dados de catálogo independentes, movimentadores de dados de *backup*, também conhecidos como gerenciadores de mídia, ingestão dos dados de backup com deduplicação e replicação;
- vi. O “Appliance” deve integrar o processamento e armazenamento dedicado, única e exclusivamente, à execução das atividades de console de gerenciamento, gerenciadores de mídia, ingestão, deduplicação e replicação dos dados, sem a necessidade de servidores tradicionais de *backup* para gestão em separado;
- vii. As funcionalidades de *backup* e *restore* devem ser instalados somente no “Appliance” e este deve possuir gerenciamento de falhas e alarmes embarcados no próprio “Appliance”, não devendo utilizar servidores externos para tais funcionalidades, provendo assim, console de gerenciamento único;
- viii. Os equipamentos devem suportar todas as funcionalidades previstas na API (*Application Program Interface*) do OST (*Open Storage Technology*) para *backup*, tais como:
 - Deduplicação no cliente (deduplicação na origem);
 - Deduplicação otimizada para efeito de replicação;
 - Backup sintético otimizado (funcionalidade que permite criar uma imagem full a partir dos backups incrementais sem movimentação de dados);
 - A replicação de dados de backup entre “appliances” deverá ocorrer através de otimizador WAN embutido para economia de largura de banda do link.
 - Deverá possibilitar a replicação dos dados em disco para outro servidor ou outro dispositivo de mesma natureza. A replicação deverá ser assíncrona e ocorrer em horário pré-determinado;
 - Deve possuir licença para replicação dos dados armazenados no dispositivo de armazenamento para outro dispositivo de mesma natureza em formato deduplicados;
 - Deve possuir desempenho de *backup* de no mínimo 100 TB/hora (cem terabytes por hora);
 - Os componentes de FAN e *power supply* devem ser redundantes;
 - A solução deve permitir o uso de compartilhamento da área de armazenamento com suporte a deduplicação a qualquer plataforma com funcionalidade CIFS ou NFS;
 - A solução deve permitir o uso de compartilhamentos NFS para proteção de bancos de dados Oracle com a utilização do Oracle RMAN, com as seguintes características:
 - Deverá permitir a gravação dos dados a partir do servidor Oracle diretamente via RMAN em um compartilhamento NFS no *appliance*;
- ix. O produto do backup estará disponível para restauração diretamente no RMAN, utilizando os dados disponíveis no disco do *appliance*;
- x. Permitir que a os dados copiados diretamente do RMAN sejam duplicados em cópias complementares para fita, disco com ou sem deduplicação;
- xi. **Não serão aceitas soluções compostas por componentes de fabricantes diferentes;**
- xii. Todos os equipamentos devem ser montáveis em rack padrão 19”;
- xiii. Devem possuir alimentação elétrica com a seguinte característica:
 - Fontes internas ao equipamento, redundantes e *hot-swappable*;
 - Fontes devem auto detectar a tensão de trabalho e comutar sem a necessidade de nenhum agente externo entre as tensões de 110 e 220 volts;
 - Os equipamentos fornecidos deverão prover ‘*software*’ de administração e gerenciamento para total administração e configuração do sistema de forma local ou remota., que permitam também a análise de desempenho e implementação das políticas de segurança física, lógica, e de acesso de usuários;
- xiv. A solução deve ser fornecida com todos os acessórios necessários para a plena configuração, operacionalização, utilização e gerenciamento do equipamento, sem necessidade de aquisições futuras de licenças ou softwares de ativação, tais como:
 - Softwares e manuais necessários para o gerenciamento;
 - Os *softwares*, *drivers* e *firmwares* necessários devem estar em suas últimas versões;
 - Cabos lógicos de gerenciamento/console;
 - Cabos de energia elétrica padrão IEC 320 plug C13/C14.

5.1.2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS EQUIPAMENTOS (APPLIANCES)

- i. Equipamento para armazenamento de curta duração (STR) - compatível com o modelo **Veritas Appliance 5250**:
 - ✓ **Volumetria total para dados:** Este módulo base deve ser fornecido com, no mínimo 271 TB (duzentos e setenta e um Terabytes) de capacidade utilizável considerando base 2 (1 Terabyte igual a 1024 gigabytes) em RAID-6, sem considerar ganhos com deduplicação e compressão de dados;
 - ✓ **Memória RAM:** 256 Gb
 - ✓ Módulo de expansão
 - ✓ AC: 100V-240V
 - ✓ Fontes redundantes
 - ✓ Conexões:
 - Deve suportar as seguintes interfaces de interconexão: interfaces Fibre Channel (FC) 16Gb (oito gigabits), interfaces Ethernet 1Gb (um gigabit) e Ethernet 25Gb (vinte e cinco gigabits);





- Deve ser fornecido com no mínimo 1 (uma) porta de 1 GB (um gigabit) Ethernet IPMI para monitoramento, 4 (quatro) portas 1GbE (um gigabit ethernet), 4 (quatro) portas 10/25GbE e 6 (seis) portas Fibre Channel 16 Gb para interconexão e integração com os servidores clientes e unidades de fita;
 - ✓ OpenManage integration for VMWare vCenter – 1 host, 5 anos
 - ✓ Trilhos completos para instalação em rack 19”
 - ✓ 4 (quatro) cabos de energia, sendo 2 (dois) para controladora e 2 (dois) para o shelf de expansão
 - ✓ 2 (dois) cabos SAS-3, de 1 metro, para conexão do shelf de expansão com a controladora
 - ✓ Deverá incluir 36 meses de garantia Essential Support 24x7, conforme documento de especificação em anexo: Technical-Support-Solutions-Handbook-pt-BR
- ii. Equipamento para armazenamento de longa duração (LTR) - compatível com o modelo **Veritas Access Appliance 3340**:
- ✓ Volumetria total para dados: 636 TB úteis
 - ✓ Memória RAM: 384 Gb
 - ✓ AC: 100V-240V
 - ✓ Fontes redundantes
 - ✓ Conexões 4x1GbE e 4x10GbE
 - ✓ Trilhos completos para instalação em rack 19”
 - ✓ 6 (seis) cabos de energia, sendo 4 (quatro) para as controladoras e 2 (dois) para o shelf de expansão
 - ✓ 4 (quatro) cabos SAS-3, de 1 metro, para conexão do *shelf* de expansão com as controladoras
 - ✓ Deverá incluir 36 meses de garantia Essential Support 24x7, conforme documento de especificação em anexo: Technical-Support-Solutions-Handbook-pt-BR
- iii. **INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO** – A aquisição dos itens i e ii deverão incluir o serviço de instalação e configuração:
- ✓ **dos equipamentos** - Deverá ser realizada reunião inicial para definição do projeto de implementação da solução em, no máximo, 10 dias após a assinatura do contrato. Este item contemplará:
 - Montagem dos equipamentos nos trilhos próprios do fabricante;
 - Montagem física dos equipamentos no *rack* disponibilizado pela CONTRATANTE;
 - Conexão de energia dos equipamentos em *rack* disponibilizado pela CONTRATANTE;
 - Conexão e configuração dos equipamentos com a rede da CONTRATANTE;
 - Configuração das portas de gerência dos equipamentos;
 - Ligação de todos os cabos de rede que serão disponibilizados pela CONTRATANTE;
 - **Migração dos dados (imagens de backup) da infraestrutura anterior para a atual. Esta atividade incluirá toda e qualquer adaptação, atualização ou adequação necessária de todo e qualquer item, seja de *firmware* ou de *software*, tanto da solução legada quanto da contratada, para o perfeito funcionamento da nova solução. Também será de responsabilidade da CONTRATADA, toda e quaisquer intervenções no ambiente legado que se fizer necessária. A instalação e configuração poderá ser feita pela Contratada ou pelo Fabricante;**
 - ✓ **dos softwares** – Este item contemplará:
 - Configuração inicial dos *softwares* internos dos equipamentos – configuração completa de passos iniciais dos equipamentos para que fiquem operacionais e disponíveis para utilização dos volumes de disco, dentro das melhores práticas estabelecidas pelo fabricante da solução
 - Configuração de integração com a rede (IP, DNS, Hostname e etc) que será disponibilizada pela CONTRATANTE;
 - Configuração dos volumes lógicos dos *hardwares* de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
 - Configuração das políticas de *backup* de acordo com as necessidades da CONTRATANTE ajustando as políticas existentes para uso nos novos equipamentos, incluindo a migração das políticas existentes se necessário. Não será requerido da CONTRATADA a criação de novas políticas. Devem ser realizados testes de *backup* e restauração para cada uma das políticas configuradas pela CONTRATADA que deverão ser necessariamente acompanhados e homologados pela equipe técnica da CONTRATANTE;
 - Deve ser realizado o procedimento de duplicação das imagens do volume de dados de um mês de armazenamento (limite de 60 fitas) a ser determinado pela CONTRATANTE, sugerindo-se que seja o ano mais antigo disponível na biblioteca, atualmente dispostos em fita LTO, para o volume do *media server* adquirido, como demonstração do processo a ser continuado pelos analistas da CONTRATANTE. Será necessário, ainda, que seja demonstrada a eficiência do procedimento de *Backup* mediante a realização do procedimento de *restore* (restauração) de uma amostra a ser definida pela CONTRATANTE;
 - ✓ Análise do desempenho da solução de backup;
 - ✓ Migração do catálogo atual da solução *NetBackup* para a implantada;
 - ✓ Entrega da documentação da solução implantada.

5.2. DO LICENCIAMENTO DO PACOTE DE SERVIÇOS

- i. **Licenciamento do pacote Veritas NetBackup Enterprise – volume de 142 TB** – Incluindo recursos de Deduplicação e Aceleração, para 36 meses; A CONTRATADA deverá fornecer, em modo *hands on* – conforme especificado no item 5.3 – **Do repasse dos Conhecimentos**, deste Termo de Referência, todos os instrumentos





para que a equipe técnica do TJBA obtenha os conhecimentos necessários ao entendimento da solução adquirida para a sua instalação, configuração, operacionalização, parametrização e gerenciamento

- a. Fornecimento de subscrição de uso de licenças com todas as funcionalidades habilitadas para licenciamento de 142TB de *backup Front End*;

ii. **Recurso de Deduplicação:**

- ✓ A solução de armazenamento de backup em disco deverá possuir tecnologia de deduplicação de dados, ou seja, não armazenar mais de uma vez dados que sejam duplicados;
 - Entende-se por deduplicação dos dados, a funcionalidade que permite eliminar segmentos redundantes e compactar os dados, de forma a reduzir a capacidade de disco destinada ao armazenamento dos dados de backup;
 - A deduplicação deve segmentar automaticamente os dados em blocos de tamanho variável, cada bloco deverá ter a possibilidade de blocos de tamanho de, até 4 kbytes, caso a solução ofertada permita deduplicação em blocos de tamanhos maiores, deverá ser ofertado 50% a mais de área útil ao especificado;
- ✓ A funcionalidade de deduplicação de dados deverá ser executada em linha com a ingestão dos dados e replicação, eliminando a necessidade de armazenamento intermediário para cache dos dados caso a deduplicação não seja em linha deverá ser ofertado 70% a mais de área útil ao especificado;
- ✓ A deduplicação deverá acontecer antes dos dados serem gravados nos discos do "appliance";
- ✓ A solução deve suportar deduplicação de blocos na origem (*client-side deduplication*), de forma que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir do último *backup full*, assim como deve ser possível fazer a deduplicação nos clientes de *backup*, na origem dos dados, antes dos dados serem enviados e gravados no disco do "appliance".
- ✓ A deduplicação deve ser global, ou seja, identificar dados duplicados tanto do mesmo servidor-cliente de origem do *backup* como de outros servidores-cliente armazenados no mesmo dispositivo de *backup*, sendo o armazenamento na solução somente em blocos de dados únicos. Caso a deduplicação não seja global deverá ser ofertado 70% a mais de área útil ao especificado.
- ✓ O sistema de armazenamento de *backup* em disco deve permitir replicar os dados através de rede IP (WAN/LAN);
- ✓ O sistema de armazenamento de *backup* em disco deve permitir suporte à replicação dos dados no formato deduplicado, com controle e atualização do catálogo do aplicativo de *backup*;
- ✓ Os dados replicados pelo sistema de armazenamento devem ser refletidos no catálogo do *software* de *backup*;
- ✓ A solução deve verificar constantemente e automaticamente os dados armazenados, sem a utilização de scripts e/ ou composições feitas exclusivamente para esse órgão;
- ✓ A solução deve possuir interface de administração GUI e CLI;
- ✓ O sistema de armazenamento de *backup* em disco deverá suportar RAID-1 para Sistema Operacional e RAID-6 para dados como sistema de proteção de falhas em disco;
- ✓ O Sistema de armazenamento de *backup* disco deverá conter disco de "hot spare" caso ocorra perda de um disco. O disco de "hot spare" será usado para substituir e reconstruir automaticamente o dado de *backup*;

- iii. **Garantia e Suporte** – Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE por meio de registro do chamado por contato telefônico, ligação gratuita (0800), e-mail (correio eletrônico) ou por meio do site Web, por procedimentos específicos, com controle de acesso por senha. Para tanto, contratada deverá, no início da vigência do contrato, indicar os canais e requisitos necessários para a solicitação e acompanhamento dos serviços de garantia e suporte, conforme procedimentos padronizados pelo fabricante Veritas.

5.3. DO REPASSE DOS CONHECIMENTOS

- i. Repasse de conhecimentos da solução implantada para todos os equipamentos fornecidos, ofertado na modalidade *Hands-on* (Mão na massa), prestado pelo fabricante ou por técnico certificado pelo fabricante, para transferência de conhecimentos para a equipe técnica, contemplando configuração e operação para uso das principais funcionalidades do produto, bem como, para habilitação da equipe técnica para realizar a duplicação da imagem das fitas LTO para a unidade adquirida de armazenamento de longa duração;
- ii. O repasse será realizado, no ambiente da CONTRATANTE, de forma presencial ou remota, de acordo com a conveniência, disponibilidade e oportunidade da CONTRATANTE;
- iii. A transferência de conhecimento será feita para até 10 integrantes da equipe técnica da CONTRATANTE;
- iv. O tempo mínimo de execução do repasse de conhecimento deverá ser de, no mínimo, 36 horas, divididos em janelas de até 4 horas por dia e será considerado efetivamente executado após a lavratura de termo de recebimento, assinado pelo gestor do contrato, mediante constatação de aproveitamento mínimo do aprendizado.

5.4. DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará o **Termo de Confidencialidade – Anexo III**, em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação. O termo visa assegurar que a CONTRATADA manterá sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa:

- ✓ Sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob





qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

- ✓ Sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido.
- ✓ Sobre todas as informações relativas à prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, *softwares*, políticas e quaisquer informações obtidas pela CONTRATADA em função da prestação dos serviços, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato.
- ✓ Sobre a política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de *softwares* decorrentes.
- ✓ Sobre o processo de instalação, configuração e customizações de produtos.
- ✓ Sobre o processo de implementação, no ambiente do CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e autenticação.

A CONTRATADA não poderá efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade que lhe compete para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

É vedada a propaganda ou divulgação pública do contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá, ainda, executar todos os testes de segurança necessários e definidos conforme as boas práticas.

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar testes de segurança e auditoria nos sistemas, inclusive com uso de ferramentas específicas. Qualquer vulnerabilidade identificada ou inobservância à Política de Segurança da Informação deste Tribunal deverá ser eliminada pela CONTRATADA.

Em casos excepcionais, com a expressa autorização do CONTRATANTE, poderá ser realizado pelo CONTRATADO acesso direto aos sistemas e demais ambientes digitais, sendo que este acesso deve constar nos registros de auditoria.

Todo suporte do ambiente, incluindo a reprodução de qualquer falha deverá ocorrer em ambiente de homologação, que poderá ser gerado, mas não necessariamente, com o embaralhamento da base de produção (processo que permuta informações, impedindo a identificação de dados reais).

As soluções deverão estar aderentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6. ANEXOS COMPLEMENTARES E MODELOS A SEREM UTILIZADOS

- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
- ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO



**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS****Modelo da proposta**

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90(noventa) dias, contados da data de sua assinatura, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta, conforme a tabela a seguir, é de R\$ _____ (por extenso):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PART NUMBER	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	OBJETO	VALOR TOTAL
ITEM 1	FLEX APPLIANCE 5250 271TB D-4 1GB ENET - 6 25 - 10GB ENET - 4 16GB FC STANDARD APPLIANCE KIT GOV	30133-M3	1 EQUIP.		APPLIANCE DE CURTA DURAÇÃO - STR COM GARANTIA PARA 36 MESES	
	FLEX SOFTWARE 5250 1 TB ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 36MO GOV	31025-M0034	271 TB			
	STANDARD 36 MONTHS INITIAL FOR FLEX APPLIANCE 5250 271TB D-4 1GB ENET - 6 25- 10GB ENET - 4 16GB FC STANDARD APPLIANCE KIT GOV	30133-M3-32	1 PACOTE			
	FLEX APPLIANCE 52XX SERVER WITH THREE STORAGE SHELVES STANDARD DEPLOYMENT SERVICE GOV	30097-M3	1 PACOTE			
ITEM 2	ACCESS APPLIANCE 3340 636TB WITH 10TB DRIVES 4 1GB ETHERNET - 4 10GB SFP ETHERNET STANDARD APPLIANCE GOV	20964-M3	1 EQUIP.		APPLIANCE DE LONGA DURAÇÃO - LTR COM GARANTIA PARA 36 MESES	
	ACCESS 3340 APPLIANCE LNX 1 TB ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 36MO GOV	31003-M0034	636 TB			
	STANDARD 36 MONTHS INITIAL FOR ACCESS APPLIANCE 3340 636TB WITH 10TB DRIVES 4 1GB ETHERNET - 4 10GB SFP ETHERNET STANDARD APPLIANCE	20964-M3-32	1 PACOTE			

Pregão Eletrônico nº 039/2022



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: FERNANDA FERREIRA RIBEIRO.
Documento Nº: 938232.21757920-7870 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM202047881V01



	GOV					
	ACCESS APPLIANCE 3340 STANDARD DEPLOYMENT SERVICE GOV	20962-M3	1 PACOTE			
ITEM 3	NETBACKUP ENTERPRISE XPLAT 1 FRONT END TB PLUS ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 12MO GOV	31955-M0010	3PCT x 142 TB		LICENCIAMENTO DO PACOTE VERITAS NETBACKUP ENTERPRISE, PARA 142 TB, POR 36 MESES	
Total						

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos tributos, emolumentos, encargos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como todos os custos que venham a incidir sobre o fornecimento e a execução dos serviços.

Prazo de validade da proposta 90 dias

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA





ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA

(Pregão Eletrônico nº ___/___ – Processo nº TJ-ADM-___/___)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE SOBRE A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por..... adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº** com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, e tendo em vista o constante no **PA nº TJ-ADM-2020/47881**, e sempre que em conjunto referidas como **PARTES** para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do contrato Nº ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a, mediante condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que aNOME DA EMPRESA..... tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme tipificado no Art.325 do Decreto – Lei 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que aNOME DA EMPRESA..... tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O **CONTRATANTE** estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo **CONTRATANTE**;
- ANOME DA EMPRESA..... se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo **CONTRATANTE**, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo **CONTRATANTE**;
- ANOME DA EMPRESA..... se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**;
- O **CONTRATANTE**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pelaNOME DA EMPRESA.....
- O **CONTRATANTE** pode, sem aviso prévio, restringir ou bloquear o acesso à Web Sites, serviços da Internet ou download de arquivos e examinar o conteúdo das mensagens de correio eletrônico, arquivos em computadores, cache de navegadores Web, bookmarks, histórico de sites visitados, configurações dos softwares e outras informações armazenadas ou transmitidas pelos seus computadores;
- ANOME DA EMPRESA..... obriga-se a preservar o sigilo das senhas das contas dos usuários, não as ceder nem facilitar a sua descoberta, sob qualquer pretexto, bem como não utilizar contas e senhas pertencentes a outros servidores.

Pregão Eletrônico nº 039/2022



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: FERNANDA FERREIRA RIBEIRO.
Documento Nº: 938232.21757920-7870 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- ANOME DA EMPRESA..... se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
- ANOME DA EMPRESA..... se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**;
b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;
- ANOME DA EMPRESA..... se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**;
- ANOME DA EMPRESA..... deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**;
- Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;
- O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;
- Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas àNOME DA EMPRESA....., são de única e exclusiva propriedade intelectual do **CONTRATANTE**;
- ANOME DA EMPRESA..... **firmará acordos por escrito com cada um de seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento, entregando uma via ao CONTRATANTE;**
- ANOME DA EMPRESA..... obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;
- ANOME DA EMPRESA..... se compromete a envidar todos os esforços para preservar a confidencialidade das informações, adotando práticas de trabalho seguras quanto ao manuseio, armazenamento, transporte, impressão, transmissão e, quando for o caso, destruição de informações pertencentes ao **CONTRATANTE**;
- ANOME DA EMPRESA..... se compromete a estar engajada na promoção de Segurança da Informação, incorporando as suas recomendações às atividades diárias do trabalho;
- ANOME DA EMPRESA..... se compromete a notificar à Área de Segurança da Informação do **CONTRATANTE** em caso de divulgação ou suspeita de divulgação, acidental ou intencional, de informações pertencentes ao **CONTRATANTE**, bem como a descoberta de fragilidades de sistemas ou processos que possam propiciar a quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura, até 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO, e persiste após o término da atividade, mudança de função ou de encerramento do vínculo empregatício com a empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, aNOME DA EMPRESA....., estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;





- b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**;
- d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;
- e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem foro da Comarca de Salvador - BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Salvador, ____ de _____ de 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)
(nome e assinatura do preposto)

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, E A EMPRESA

(Pregão Eletrônico nº ___/___ – Processo nº TJ-ADM-___/___)

Termo de Designação de Preposto

Contrato nº

Objeto:

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº, expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, com endereço, para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador, de de 2022.

(nome da empresa)

{nome e assinatura do representante legal–confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal–sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa da licitante], doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ___ de ___ de 20___.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Pregão Eletrônico nº 039/2022



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: FERNANDA FERREIRA RIBEIRO.
Documento Nº: 938232.21757920-7870 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>

TJADM202047881V01



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(a ser apresentada pelo arrematante de cada lote)

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO ___/20__ - Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Data: ___/___/___

Empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

(Nome do Licitante), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que conhece e aceita, em todos os seus termos e sem restrição, o Edital da referida licitação, comprometendo-se a cumprir com todas as exigências nele determinadas.

Salvador ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

Nome: _____ Cargo / Função: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

OBS.: Esta declaração deve ser emitida em papel timbrado da Empresa Licitante.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

- () NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.
- () Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.
- () Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- () Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Pregão Eletrônico nº 039/2022



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: FERNANDA FERREIRA RIBEIRO.
Documento Nº: 938232.21757920-7870 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16)

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/20XX** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de _____ de 2022.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/E ASSINATURA

Pregão Eletrônico nº 039/2022



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: FERNANDA FERREIRA RIBEIRO. Documento Nº: 938232.21757920-7870 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>

TJADM202047881V01



ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **DES.** , adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., situada, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, situada, resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-ADM-2020/47881**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 039/2022**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 12.846/2013, Lei nº 13.709/2018 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº 039/2022**, devidamente homologada em, e publicação no DPJ, edição de....., obriga-se a **CONTRATADA** à prestação de serviços de Solução de *backup* de dados com licenciamento por volume, ou seja, sem limitação quanto a utilização de recursos, composto pela aquisição de novos *hardwares*, instalação, configuração e repasse de conhecimento da solução implementada para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, incluindo suporte e licenciamento dos softwares e demais recursos de aceleração e deduplicação com vigência de 36 (trinta e seis) meses, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo primeiro: O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não aceitará a subcontratação de outras empresas nem a formação de consórcio para a prestação dos serviços licitados, devendo uma única empresa assumir a responsabilidade integral pela execução.

Parágrafo segundo: Será admitida, caso necessário, a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será prestado pelo regime de empreitada por preço unitário.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se a Contratada a:

- Responsabilizar-se integralmente pelo provimento do objeto proposto, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando integral disponibilidade durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;
- Promover, caso necessário, intermediação para garantir, por parte do fabricante, o suporte remoto, fornecimento de manuais e acompanhamento necessário para transferência tecnológica e todas as demais opções de interação com a CONTRATANTE, preferencialmente em sua língua nativa – Português do Brasil. Quando não for possível, será admitido o uso da língua inglesa.
- Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e seus Anexos.
- Prestar os serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato.
- Participar de reunião de alinhamento a ser realizada em data e horário a ser definido pelo CONTRATANTE, nos termos estabelecidos no **item 4.2.1**.
- Estar disponível para realizar reuniões com o CONTRATANTE, podendo este último, em atenção às circunstâncias específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões virtuais extraordinárias, às que um representante da CONTRATADA deve comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Pregão Eletrônico nº 039/2022



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: FERNANDA FERREIRA RIBEIRO.
Documento Nº: 938232.21757920-7870 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM202047881V01



- g) Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato do CONTRATANTE quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, bem como comunicar, por escrito, em tempo hábil, qualquer dificuldade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos que forem necessários;
- h) Prover, à CONTRATANTE, as informações técnicas necessárias à adequada execução do objeto;
- i) Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas da CONTRATANTE;
- j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com especial observação às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- k) Disponibilizar conhecimento técnico dos equipamentos e serviços, baseados em documentos técnicos e/ou manuais específicos;
- l) Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- m) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato do CONTRATANTE, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- n) Dimensionar a solução, instalar, configurar e prestar serviços continuados de garantia, suporte e atualização da solução fornecida, durante toda a vigência do contrato.
- o) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, mantendo recursos técnicos e humanos de reserva para evitar a interrupção indesejada.
- p) Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem dirigidas.
- q) A CONTRATADA não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações e regras de segurança aplicadas nos equipamentos implantados na rede do TJBA.
- r) Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- s) Caberá à CONTRATADA a disponibilização dos recursos necessários para prover a execução de todos os fornecimentos e serviços definidos neste Termo de Referência, além dos serviços oriundos de mudança, atualização ou evolução tecnológica que venham a ocorrer;
- t) Indicar formalmente o preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- u) Atender prontamente a qualquer orientação ou exigência do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- v) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- w) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- x) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações no seu contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- y) A CONTRATADA deverá disponibilizar os canais de comunicação previstos neste TR para abertura de chamados, ordens de serviço e demais solicitações;
- z) A CONTRATADA deverá promover a devida orientação e acompanhamento das atividades, no modelo *hands on*, no início do contrato e sempre que houver modificações do serviço, sem ônus adicional específico;
- aa) Fornecer à CONTRATANTE as informações, por esta solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- bb) Observar e manter a confidencialidade dos dados, informações e documentos aos quais venha a ter acesso em decorrência da prestação dos serviços contratados, sendo esta obrigação extensiva a seus sócios, diretores, mandatários ou representados, assim como a todos os empregados envolvidos na contratação, conforme exigências previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- cc) Tomar ciência das condições da Minuta de Instrumento Contratual, para fins de elaboração consciente de sua proposta;
- dd) Prestar garantia, pelo período contratado, para os equipamentos, a partir do recebimento definitivo.
- ee) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.
- ff) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se o Contratante a:

- a) Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.





- b) Validar e aprovar os serviços executados.
- c) Providenciar o acesso controlado dos profissionais da CONTRATADA ao ambiente de TI, incluindo bibliotecas de programas, políticas, normas, procedimentos, metodologias, bases de dados, ferramentas de gestão de demandas, de acordo com pré-requisitos definidos nas comunicações formais de demanda.
- d) Dedicar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos fornecimentos e serviços efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PART NUMBER	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	OBJETO	VALOR TOTAL
ITEM 1	FLEX APPLIANCE 5250 271TB D-4 1GB ENET - 6 25 - 10GB ENET - 4 16GB FC STANDARD APPLIANCE KIT GOV	30133-M3	1 EQUIP.		APPLIANCE DE CURTA DURAÇÃO - STR COM GARANTIA PARA 36 MESES	
	FLEX SOFTWARE 5250 1 TB ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 36MO GOV	31025-M0034	271 TB			
	STANDARD 36 MONTHS INITIAL FOR FLEX APPLIANCE 5250 271TB D-4 1GB ENET - 6 25- 10GB ENET - 4 16GB FC STANDARD APPLIANCE KIT GOV	30133-M3-32	1 PACOTE			
	FLEX APPLIANCE 52XX SERVER WITH THREE STORAGE SHELVES STANDARD DEPLOYMENT SERVICE GOV	30097-M3	1 PACOTE			
ITEM 2	ACCESS APPLIANCE 3340 636TB WITH 10TB DRIVES 4 1GB ETHERNET - 4 10GB SFP ETHERNET STANDARD APPLIANCE GOV	20964-M3	1 EQUIP.		APPLIANCE DE LONGA DURAÇÃO - LTR COM GARANTIA PARA 36 MESES	
	ACCESS 3340 APPLIANCE LNX 1 TB ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 36MO GOV	31003-M0034	636 TB			
	STANDARD 36 MONTHS INITIAL FOR ACCESS APPLIANCE 3340 636TB WITH 10TB DRIVES 4 1GB ETHERNET - 4 10GB SFP ETHERNET STANDARD APPLIANCE GOV	20964-M3-32	1 PACOTE			
	ACCESS APPLIANCE 3340 STANDARD DEPLOYMENT SERVICE GOV	20962-M3	1 PACOTE			
ITEM 3	NETBACKUP ENTERPRISE XPLAT 1 FRONT END TB PLUS ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENTIAL MAINTENANCE LICENSE INITIAL 12MO GOV	31955-M0010	3PCT x 142 TB		LICENCIAMENTO DO PACOTE VERITAS NETBACKUP ENTERPRISE, PARA 142 TB, POR 36 MESES	

Total	
--------------	--

Parágrafo primeiro: Este contrato tem um valor global de R\$

Parágrafo segundo: Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como mão de obra, impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA, não



TJADM202047881V01



cabendo ao CONTRATANTE o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos no Edital e seus anexos, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA..

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

a) O faturamento só poderá ser apresentado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao fornecimento e instalação dos equipamentos, acompanhado da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

b) O pagamento do serviço descrito no **item 4.1.1(a) do Anexo I – Termo de Referência**, será feito em parcela única, sendo uma Nota Fiscal de Venda individual para cada equipamento.

c) Com relação ao serviço descrito no **item 4.1.1 (b) do Anexo I – Termo de Referência**, que diz respeito aos pacotes de licenciamento, os pagamentos serão efetuados em 3 (três) parcelas iguais, em notas fiscais de Venda separadas, nos intervalos de 12 (doze) meses através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em até 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionado ao seu ateste pelo Gestor do Contrato, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei Estadual nº 9.433/05. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente à parcela, com base em contrato previamente assinado entre as partes, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de não atestar para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com a proposta ou, ainda, se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

d) Na ocasião de ocorrência de erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à CONTRATADA, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

e) A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar ou do montante depositado como garantia, quando for o caso, valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, decorrentes de penalidades aplicadas nos termos deste Contrato e do Edital;

f) Em hipótese alguma serão pagos serviços não contratados;

g) A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente ao objeto fornecido, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados nela constantes estiverem em desacordo com as especificações apresentadas neste Edital, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

h) O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

i) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

Parágrafo terceiro: Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, acompanhada da Fatura correspondente.





Parágrafo quarto: O prazo referido no caput desta cláusula será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

Parágrafo quinto: A **CONTRATADA** deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006.

Parágrafo sexto: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Será exigida, como condição para a celebração do contrato, a prestação, pela **CONTRATADA**, de garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o preço global do objeto a ser contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual.

I - Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

Parágrafo segundo: O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, quando for o caso, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo sexto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo sétimo: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo primeiro - O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

Parágrafo segundo - Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

Parágrafo terceiro - A emissão de aceite dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a execução dos serviços e vigência contratual, conforme disposto no Art. 157 da Lei 9.433/2005. Surgindo deficiências durante a execução dos serviços e vigência contratual, o **CONTRATANTE** requererá, por escrito, a resolução dos problemas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a providenciar, junto ao fabricante, a recomposição do nível de serviços condizente com as exigências desta contratação.





Parágrafo quarto: O TJBA designará servidor responsável para realizar o recebimento dos objetos, da seguinte forma:

a) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO: O Termo de Recebimento Provisório será emitido, pelo CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos componentes, descrita no Item 4.2.3.1.b. do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

b) TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO: O Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do Art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005, será emitido em razão de parecer circunstanciado de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da atividade, descrita no item 4.2.3.2.a. do Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo observado o disposto no art. 157 da mesma Lei.

Parágrafo quinto: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Parágrafo sexto: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

Parágrafo sétimo: A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA NONA – O contrato vigorará pelo período inicial de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do Art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

Parágrafo primeiro: A publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Parágrafo segundo: A execução dos serviços será conforme item 4 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Os preços são fixos e irremovíveis.

DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta vencedora, para execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e outras cominações legais, MULTA DE MORA:

- 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal;
- caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.
- em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo segundo: Na hipótese de a contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Parágrafo terceiro: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo quarto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela





Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo quinto: Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo sexto: Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo sétimo: Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo quarto: No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATADA ficam asseguradas à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS DE GARANTIA E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Durante a execução dos serviços deste Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer GARANTIA DO SERVIÇO E MANUTENÇÃO, nos seguintes termos:

- a) Deverá ser fornecida garantia do fabricante para todos os itens adquiridos nessa contratação no prazo da vigência do contrato.
- b) Caberá à CONTRATADA atuar como intermediadora, no caso de atendimento deficitário por parte do fabricante, de modo a garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência do contrato.
- c) Eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidades, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para o atendimento Níveis Mínimos de Serviço, a Contratada deverá atender ao quanto disposto abaixo:

- a) Considerando que o preço ajustado em contrato se refere à execução com a mínima qualidade aceitável, o valor total a ser pago pela realização dos serviços, objeto deste termo de referência, deverá ser proporcional à qualidade da entrega dos serviços.
- b) Entretanto, tratando-se de licenças e pacotes de serviços adquiridos sob a forma de contrato de adesão, não é possível ao contratante definir um Nível Mínimo de Serviço, posto que a execução de cada item deve obedecer exclusivamente ao Service Level Agreement - SLA predefinido pelo fabricante, para respectiva modalidade.

Pregão Eletrônico nº 039/2022



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: FERNANDA FERREIRA RIBEIRO.
Documento Nº: 938232.21757920-7870 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM202047881V01



DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, Lei nº 12.846/2013, Lei 13.709/2018, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, , no que for pertinente, do Decreto Estadual nº 19.896/2020, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 28/08 e 784/14 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	SUB-ELEMENTO
02.04.601	0004-SETIM	113/120/320/ 313	2002/2034/2035/5051/ 5052/5054	3.3.90.40/ 4.4.90.52	40.02/40.04/40.05/ 52.04

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, ____ de _____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)

ANEXO AO CONTRATO - TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Lei nº 13.709/2018

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA XXXX, NA FORMA ABAIXO.

(Pregão Eletrônico nº XXXXXX Processo nº XXXXXXXXXXXXXXX)

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por **Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO** adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXX** doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por XXXXXX resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato nº XXX celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

Pregão Eletrônico nº 039/2022



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: FERNANDA FERREIRA RIBEIRO.
Documento Nº: 938232.21757920-7870 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM202047881V01



CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, de de 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Pregão Eletrônico nº 039/2022



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: FERNANDA FERREIRA RIBEIRO.
Documento Nº: 938232.21757920-7870 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM202047881V01



ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador,dede 2022.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO DE EMPREGADOS FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES.

PREGÃO Nº xxx/20xx Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2022

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO.

PREGÃO Nº xxx/20xx Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

